

**UNIVERSIDADE DE SOROCABA**  
**PRÓ-REITORIA ACADÊMICA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E CULTURA**

**Christian Felipe Tavares Marques da Silva**

**COMUNICAÇÃO E LEI DE IMPRENSA EM DEZ MOMENTOS:  
UMA ABORDAGEM CONTEMPORÂNEA**

**Sorocaba/SP**  
**2015**

**Christian Felipe Tavares Marques da Silva**

**COMUNICAÇÃO E LEI DE IMPRENSA EM DEZ MOMENTOS:  
UMA ABORDAGEM CONTEMPORÂNEA**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura da Universidade de Sorocaba, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em Comunicação e Cultura.

Orientador: Prof. Dr. Wilton Garcia

**Sorocaba/SP  
2015**

### Ficha Catalográfica

Silva, Christian Felipe Tavares Marques da

S579c      Comunicação e lei de imprensa em dez momentos : uma  
abordagem contemporânea / Christian Felipe Tavares Marques da  
Silva. -- 2015.

109 f. : il.

Orientador: Prof. Dr. Wilton Garcia

Dissertação (Mestrado em Comunicação e Cultura) - Universidade  
de Sorocaba, Sorocaba, SP, 2015.

**Christian Felipe Tavares Marques da Silva**

**COMUNICAÇÃO E LEI DE IMPRENSA EM DEZ MOMENTOS:  
UMA ABORDAGEM CONTEMPORÂNEA**

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Cultura da Universidade de Sorocaba.

Aprovado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA:**

Prof. Dr. Wilton Garcia - Orientador  
Universidade de Sorocaba

Prof. Dr. Paulo Celso da Silva - Examinador  
Universidade de Sorocaba

Prof. Dr. Luciano Victor Barros Maluly - Examinador  
Universidade de São Paulo

Experiência não é o que acontece com você,  
é o que você faz com o que acontece com você.

Aldous Huxley

Aos meus pais, Manoel e Márcia e a minha avó Aurora, sem me esquecer da minha sogra Amélia, pelo carinho e exemplo de vida. Aos meus irmãos Marcel e Frederico pela constante ajuda e apoio.

A minha esposa Mônica, pela incansável motivação, superação e por tudo o que você representa na minha vida. Aos meus filhos Marina e Rafael, pelo amor incondicional e pela rica oportunidade de aprender a ser pai.

Antes de adentrar no tema proposto, quero deixar assentado que me animei a produzir este desprezioso estudo diante da magnitude e da abrangência do tema, o que somente foi possível pelo apoio recebido da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela concessão da bolsa de estudos - nível Mestrado, pelo Professor Dr. Luciano Victor Barros Maluly, pelo constante incentivo e motivação e, ainda, pelo Professor Dr. Paulo Celso da Silva, Coordenador dos cursos de mestrado da UNISO, pela oportunidade, carinho e irrestrito acolhimento nesta universidade.

Esta dedicatória se estende também, ao meu Orientador, Professor Dr. Wilton Garcia, que na orientação deste trabalho, com muita dedicação, técnica e fraterna paciência, tornou-o possível. Aos demais professores do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Cultura, recebam o meu muito obrigado.

## RESUMO

A presente pesquisa trata de questões que envolvem a Lei de Imprensa no Brasil, tendo como objeto de investigação especificamente dez publicações veiculadas no *Jornal Cruzeiro do Sul*, em Sorocaba-SP. Pretendeu-se desenvolver uma leitura crítica do material selecionado. A expectativa foi enfatizar alguns pontos crítico-conceituais em que a Comunicação dialoga com o Direito, interdisciplinarmente, ao estudar a mídia, o consumo e as práticas socioculturais. O percurso metodológico, aqui, constitui-se a partir da investigação qualitativa (de observar, descrever e discutir) acerca desse veículo de comunicação como objeto e respectivo contexto da pesquisa, abordada no âmbito das tecnologias emergentes. O embasamento teórico-conceitual ocorre pelos estudos contemporâneos da comunicação. Buscou-se como resultado, sob os diferentes contextos tecnológicos, demonstrar que existe confusão conceitual e desconhecimento técnico dos temas relacionados, em destaque o acesso às informações, das prerrogativas de se comunicar e de regulamentações do mercado, gerando abuso, imposições arbitrárias e medo.

**Palavras-chave:** Comunicação. Mídia. Lei de Imprensa. Liberdade de Expressão. Informação.

## ABSTRACT

This research deals with issues involving the press law in Brazil, with the object of research specifically being ten publications in the Newspaper *Cruzeiro do Sul*, in Sorocaba, Brazil. The intention was to develop a critical reading of selected material. The expectation was to focus on critical and conceptual points where Communication dialogues with Law, interdisciplinary, studying media, consumption and socio-cultural practices. The methodological approach started with the qualitative research (to observe, describe and discuss) about this means of communication as the object and context of the research, discussed in the emerging technologies scope. The theoretical and conceptual foundation is given by contemporary studies of Communication. The sought result, under the different technological contexts, was to show that there is conceptual confusion and lack of technical knowledge of the related issues, highlighted the access to information, communication prerogatives and market regulations, generating abuse, arbitrary imposition and fear.

**Keywords:** Communication. Media. Press Law. Freedom of Expression. Information.

## LISTA DE FIGURAS

Desenho 1 - Imagem - charge dos direitos.....	44
Desenho 2 - Imagem - charge dos relacionamentos virtuais....	45
Desenho 3 - Imagem - charge da tecnologia.....	48
Desenho 4 - Imagem - charge do mundo virtual.....	50
Figura 5 - Quadro que ilustra o trabalho.....	52
Figura 6 - Quadro das relações intersetoriais .....	54
Figura 7 - Lista das 10 matérias selecionadas .....	64
Figura 8 - Capa da edição - 1ª matéria.....	65
Figura 9 - Capa da edição - 2ª matéria.....	69
Figura 10 - Capa da edição - 3ª matéria.....	73
Figura 11 - Página da edição - 4ª matéria.....	76
Figura 12 - Capa da edição - 5ª matéria.....	80
Figura 13 - Capa da edição - 6ª matéria.....	83
Figura 14 - Página da edição - 7ª matéria.....	87
Figura 15 - Capa da edição - 8ª matéria.....	91
Figura 16 - Página da edição - 9ª matéria.....	93
Figura 17 - Página da edição - 10ª matéria.....	97

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>1.1 Uma Ideia.....</b>	<b>13</b>
<b>1.2 Justificativa.....</b>	<b>14</b>
<b>1.3 Percurso Metodológico.....</b>	<b>15</b>
<b>1.4 Problema.....</b>	<b>16</b>
<b>1.5 Objetivos.....</b>	<b>17</b>
<b>1.6 Embasamento Teórico.....</b>	<b>18</b>
<b>1.7 Estrutura.....</b>	<b>19</b>
<b>2 PARTE I - CONTEXTUALIZAÇÃO: VIDA EM SOCIEDADE.....</b>	<b>21</b>
<b>2.1 Contexto.....</b>	<b>22</b>
<b>2.2 Sociedade.....</b>	<b>36</b>
<b>3 PARTE II - JORNAL CRUZEIRO DO SUL: O OBJETO.....</b>	<b>56</b>
<b>3.1 Objeto.....</b>	<b>57</b>
<b>3.2 Matérias Jornalísticas.....</b>	<b>64</b>
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>101</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>107</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O campo contemporâneo da comunicação entrelaça diferentes abordagens conceituais que apontam para uma situação crítica acerca da Lei da Imprensa, sobretudo no Brasil. Como esta Lei deixou de existir a partir de 2009, torna-se difícil considerar as práticas dos veículos de comunicação no país.

A presente pesquisa trata de questões que envolvem a Lei de Imprensa no Brasil, atualmente, tendo como objeto de investigação especificamente publicações de o *Jornal Cruzeiro do Sul*, em Sorocaba-SP. Qualquer jornal impresso apresenta-se como veículo de comunicação capaz de manter o espírito jornalístico, uma vez que o jornalismo depende de ações críticas e produtivas, do ponto de vista editorial. Fazer jornalismo, hoje, no país requer organizar práticas e valores de bagagens informativas na vida em sociedade.

Pretende-se desenvolver uma leitura crítica do material selecionado, ao levantar determinadas características que contribuem com a presente discussão. Como material desta investigação colhemos 10 (dez) matérias jornalísticas do e no periódico, veiculadas em diferentes momentos históricos.

O desafio proposto neste trabalho, portanto, foi de focar alguns pontos crítico-conceituais em que a Comunicação dialoga com o Direito, interdisciplinarmente, ao estudar a mídia e as práticas socioculturais.

A liberdade dos direitos fundamentais garantida pela Constituição Federal à Imprensa e aos veículos de comunicação deve repercutir, cada vez mais, na sociedade brasileira, visto que interfere, transforma e cria novos padrões sociais.

O campo da comunicação necessita tornar público, presente e livre os diferentes posicionamentos do sujeito contemporâneo - longe de qualquer dimensão utópica. Vale lembrar que esta liberdade de expressão já está pautada e assegurada pela Constituição Brasileira.

A discussão sobre aspectos econômicos, identitários, socioculturais e políticos está presente no contexto e na manutenção da república, da democracia e dos direitos fundamentais, vez que a liberdade de expressão e de comunicação deve funcionar, plenamente. Isso garante a participação das minorias (em suas

diferentes classes e/ou grupos sociais), com ampla defesa de opiniões e teses, em face do Estado e ou das corporações empresariais na sociedade.

Foca-se no ponto em que a Comunicação deve ser estudada como matéria interdisciplinar importantíssima nas relações construtivas sociais. Acredita-se que incorrem inúmeros prejuízos nos interesses fundamentais da sociedade e que estão sendo afetados pelos meios de comunicação.

O presente estudo pressupõe uma abordagem direta aos conflitos de uma sociedade, que vive assombrado por situações polêmicas (censura e ou ditadura) no país, com a insegurança de um futuro que possa garantir a proteção de usos inadequados (como abusos) dos meios de comunicação, sem criar uma forma de prévia por parte dos próprios atores.

Para pesquisar sobre a Lei de Imprensa, o primeiro passo foi a realização de uma leitura do material selecionado, envolvendo a identificação das dez matérias e artigos no *Jornal Cruzeiro do Sul*, em Sorocaba/SP. Esse material traz alguns conteúdos mais específicos sobre o assunto. São exemplificações para conhecer o universo a ser pesquisado.

### **1.1 Uma ideia: um depoimento sobre o pensar**

Recentemente, uma nova cena veio dar sequência e ritmo acadêmico a minha vida. Fui tomado pelo estranho caminho do desconhecido, desaguando na plena confusão exponencial e em pleno êxtase emocional, financeiro, prático, profissional e objetivo.

De modo epistemológico, o ouvir, com a ajuda de verdadeiros artesãos participativos que interferem, ativamente, nesse processo percepto-cognitivo, com suas ações invisíveis, reações, intervenções do e sobre o pensar. Procuram definir, uma imagem, uma palavra ou um som. Códigos (verbais ou não verbais) próprios que possam interligar esse momento coletivo em que se vive, num posicionamento individualizado próprio, único.

Quase que de forma despercebida pelos novos receptores da comunicação, pensadores, intelectuais, acadêmicos e cientistas trabalham, intensamente, na constituição de novos padrões ontológicos e axiológicos – desses para com o que se acredita e o que se faz na e pela sociedade. Cabe a criatividade de cada um para ampliar os diferentes resultados coletivos.

Em um breve lampejo, seu pequeno conhecimento é convidado a participar dessa leitura discursiva a respeito do pensar, em que, tendo ou não os recursos necessários, cada sujeito presente acaba participando por diferentes leituras. Mas, vários são os caminhos do processo de ensino-aprendizagem.

Nessa complexa interação e na produção do conhecimento, mais técnico e acadêmico, muita coisa acontece. Seria tentar formar e buscar novas possibilidades e potencialidades acerca do pensar e do sentir. Isso mostra, mesmo sem ter essa finalidade básica, a possibilidade de visualizarmos a ideologia como “relações vivenciadas”.

Essa possibilidade, talvez, seria uma forma de pensamento sobre a globalização do mundo contemporâneo. Seja bem vindo a um mundo que apenas te espera. E cabe o esforço para ativar essa produção do conhecimento, capaz de decupar cada cena de nossas vidas para tentar descortinar os desfechos dos próximos capítulos, que essa dissertação pretende abordar de forma crítico-conceitual.

## **1.2 Justificativa**

O presente trabalho fomenta uma discussão sobre a necessidade de encontrar um fatores comuns entre o campo contemporâneo da comunicação e da cultura em consonância com as prerrogativas dos direitos fundamentais e da ética, bem como sua regulamentação social. Na verdade, ao aproximar as áreas de conhecimento – Comunicação e Direito – pelos processos de mediação, observam-se finalidades complementares. Isto é, a integração social beneficia-se dessa aproximação participativa.

De fato, esse esforço pretende ser uma contribuição para o pensar sobre as implicações do processo comunicacional no universo social, submetido a um regime de controle imposto pelo Estado. Por mais que sinalize o amplo direito de se comunicar, isso implica fatores que permeiam o expressar e o opinar, mas que também restringe e é sufocado pela censura, nas mais variadas maneiras, ao usar o mercado como guardião do politicamente correto.

Por trabalhar quase 10 anos em um veículo de imprensa, pensar sobre o acesso livre à informação, neste contexto, contribui para a disseminação das possibilidades do viver. Também, no entusiasmo da temática abordada, considero que a sociedade democrática deve ser livre para discutir sobre o uso da informação, longe de controles e proibições. Nesse sentido, os controles sociais do mercado e do Estado devem estar em equilíbrio com a devida participação popular.

Em que pese estarmos sob a proteção de uma constituição das mais liberais do mundo, o abuso de leis sociais, as imposições arbitrárias e o medo de utilizar a liberdade de expressão, ainda, fazem parte do nosso dia-a-dia. Estudar a Lei de Imprensa, neste compasso, é dar continuidade ao processo educacional de desenvolvimento de uma sociedade mais dinâmica e segura, capaz de expressar melhor suas atitudes e seus valores – sem ser restringida, mas também não praticando abusos.

O texto não tem a pretensão de elaborar uma suposta resposta como solução imediata nessa discussão. Mas, utilizar os diferentes meios disponíveis para uma reflexão crítico-conceitual sobre as experiências e os valores sociais, em destaque. Isso, em evidência, demonstra algumas preocupações e desdobramentos do pensar acerca da Lei de Imprensa.

### **1.3 Percurso metodológico**

O percurso metodológico de uma pesquisa qualitativa e exploratória segue três principais etapas: a observação do objeto da pesquisa (o *Jornal Cruzeiro do Sul*), acerca desse veículo de comunicação como meio e fornecedor do respectivo contexto da pesquisa.

A natureza exploratória deve-se ao caráter peculiar em que os objetos de estudo se encontram. A descrição dos dados levantados a partir das 10 matérias jornalísticas selecionadas previamente, pela internet, e a discussão dos fenômenos discursivos que constituem o tema em si.

Ao utilizar fontes primárias e secundárias, conseqüentemente marcadas por entrevistas e livros, a primeira etapa, observação e descrição, consiste de leitura dos textos da pesquisa, como referências bibliográficas, para identificação de seus elementos constituintes. Na leitura dos conteúdos publicados pelo periódico sobre a Lei de Imprensa, o primeiro passo foi a identificação das matérias e artigos no *Jornal Cruzeiro do Sul*, em Sorocaba/SP. Traziam algum conteúdo, mais específico, sobre o assunto, apenas como varredura superficial de cada texto para conhecer o universo a ser pesquisado.

Uma vez obtido os dados desta pesquisa, pretende-se contextualizar um desenvolvimento reflexivo de discussões, que tenta avançar os posicionamentos crítico-conceituais. Isso possibilita a identificação de pressupostos científicos.

Como suporte à pesquisa, também, foi elaborado um weblog (web + blog), no qual foram postadas alguns textos e imagens que servem como provocações discursivas sobre o assunto ([comunicacaoexpressa.blogspot.com.br](http://comunicacaoexpressa.blogspot.com.br)).

#### **1.4 Problema**

A experiência profissional de quase 10 (dez) anos no departamento jurídico do *Jornal Cruzeiro do Sul*, que faz parte da Fundação Ubaldino do Amaral, entidade de cunho social voltada às áreas da Comunicação, mantenedora do Jornal, da Gráfica, da Rádio e TV Cruzeiro do Sul, bem como da provedora de internet e do Colégio Politécnico de Ensino Fundamental e Médio (Técnico), produziu desafios críticos sobre a abordagem da informação nos veículos de comunicação, especialmente, as relacionadas com a Lei de Imprensa brasileira.

O posicionamento fundamental das teorias e dos materiais colhidos convergem ao ponto de que se depara com um dilema social de poder/dever de se encontrar um marco regulatório que torne a Imprensa, cada vez mais, democrática e livre por uma norma regulamentadora. O exercício da liberdade dos direitos fundamentais assegurada pela Constituição Federal à Imprensa e pelos veículos de comunicação repercute, cada vez mais, entre as pessoas e a sociedade, ao interferir, transformar e criar novos padrões sociais.

Por ser entusiasta do âmbito temático (Comunicação e Direito), a Lei de Imprensa foi o motivador para pesquisar esse tipo de assunto. Paulatinamente, tento investigar questões relacionadas ao confronto da ausência de liberdade de expressão, perante as escolhas no mundo. O controle social ocorre a partir de mercado, governo e sociedade.

A problemática da pesquisa visa o questionamento, tomando por base os dez artigos selecionados do *Jornal Cruzeiro do Sul*, se há liberdade de expressão praticada nos veículos de comunicação atualmente, e se assim o for, qual seria o grau de liberdade e ainda, a existência de confusão conceitual e desconhecimento técnico dos temas relacionados, em destaque quanto o acesso às informações, das prerrogativas de se comunicar e de regulamentações do mercado.

## **1.5 Objetivos**

Esta pesquisa tem por *objetivo geral* estudar a liberdade de expressão nos veículos de comunicação, ao aproximar a Comunicação e o Direito, a partir dos conceitos da Lei de Imprensa no Brasil, atualmente.

Já o *objetivo específico* seria desenvolver uma leitura crítica a respeito de algumas matérias jornalísticas veiculadas no *Jornal Cruzeiro do Sul*, mediante os estudos contemporâneos, ao estudar a mídia, o consumo e as práticas socioculturais.

## 1.6 Embasamento teórico

O embasamento teórico desta pesquisa instaura-se a partir dos estudos contemporâneos da comunicação. Diante dos pressupostos apontados nesta pesquisa, os *estudos contemporâneos* (BAUMAN, 2001, 2008; CANCLINI, 2008; EAGLETON, 1997; HALL, 2006; VARGAS-LLOSA, 2013), apresentam-se como base de uma teoria social e política ao desdobramento de reflexões crítico-conceituais.

Com efeito, a área dos *estudos contemporâneos* atualiza a cooperação entre discursividades como globalização, ecologia, empreendedorismo, neoliberalismo, sustentabilidade, cujo escopo concentra-se na discussão teórica e prática sobre responsabilidades socioculturais, políticas e identitárias (HALL, 2006). É um posicionamento teórico-político, que serve como contraponto de agenciamento e negociação da exclusão de termos e expressões subalternas. Seria questionar as proposições binárias (centro / periferia, hegemônico / subalterno, opressor / oprimido ou tradicional / moderno) do sistema hegemônico (*mainstream*).

Essa questão recorre à (re)dimensão fluida pela dinâmica entre consumidores e cidadãos (CANCLINI, 2008, 2010), pautada pelo campo contemporâneo da Comunicação, como no caso dos leitores do *Jornal Cruzeiro do Sul*. Vertidos em uma base epistêmica, esses estudos apontam a preocupação no desempenho crítico-conceitual, permeado pela natureza econômica, identitária, sociocultural e política sobre a atualização dos códigos multifacetados, os quais enlaçam mercado-mídia (GARCIA, 2007; 2013).

Para esta proposta de investigação, o embasamento teórico e suas referências teóricas, mais específicas, ocorrem mediante alguns autores como: (BUCCI, 2013; COSTA, 2013; CUNDARI; BRAGANÇA, 2011; KELSEN, 1979; MORAES, 2002; RODRIGUES, 2010; SCAPIN, 2010; VARGAS LLOSA, 2013; ZYLBERSZTAJN, 2008).

Esses estudos, de modo geral, mapeiam e entrecruzam diferentes noções, fundamentos, conceitos, teorias, métodos, técnicas e críticas atuais, para realizar

(inter)mediações de experiências impactantes no campo contemporâneo da Comunicação e do Direito, cujos elementos sincréticos reforçam os diversos posicionamentos.

## 1.7 Estrutura

A organização deste trabalho está estruturada em uma Introdução, composta por alguns tópicos: 1) uma ideia: um depoimento sobre o pensar; 2) Justificativa; 3) o Percurso metodológico; 4) o Problema; 5) Objetivos - geral e específico; 6) Embasamento teórico e 7) Estrutura, seguido por duas Partes, as Considerações Finais e as Referências Bibliográficas.

Na *primeira parte*, há a contextualização do tema da pesquisa. Esta etapa demonstra, fundamentalmente, a leitura do material coletado de forma empírica e de abordagem cultural/política/social. Selecionou-se a fundamentação teórica de vários autores no sentido de verificar o significado comunicacional dos Direitos Fundamentais e Sociais, seus antecedentes lógicos, sua história, espécies existentes, haja vista que se trata de uma categoria de direitos cujo propósito é salvaguardar o mínimo para a existência do ser humano e uma convivência em sociedade.

Nesta parte, fazemos uma revisão da literatura existente sobre as temáticas apresentadas nesta pesquisa, principalmente com relação a Comunicação e Direito perante temas como: censura, cultura, sociedade, valores, ordem social e, ainda, dignidade. Tal capítulo serviu ainda para definir conceitos e aclarar quais foram às bases teóricas adotadas à pesquisa.

Para o *segundo capítulo*, quanto ao objeto, fazemos referência ao centenário *Jornal Cruzeiro do Sul*, matutino diário de muita importância regional, que, de forma prática, participa diariamente no processo comunicacional interagindo com as tecnologias e com a sociedade local.

No tópico das matérias jornalísticas, promovemos a leitura crítica do material selecionado, como material desta investigação quanto as 10 (dez) matérias

jornalísticas do/no periódico, veiculadas em diferentes momentos históricos, enfocando alguns pontos crítico-conceituais em que a Comunicação dialoga com o Direito, interdisciplinarmente, ao estudar a mídia e as práticas socioculturais.

Nas Considerações Finais, assim como todo trabalho científico, pressupõe, de início, mesmo que timidamente, que conseguiremos contribuir para um maior debate sobre o tema, fomentando-o no meio acadêmico, no meio político e jurídico e ainda no âmbito das entidades da sociedade civil representativas dos direitos sociais e das comunicações.

Entendendo que este trabalho acadêmico não encerra a discussão em torno do processo comunicacional como uma codificação específica reflete e refrata os valores fundamentais que organizam atividades da sociedade, espera-se que o presente trabalho possa abrir espaço para novas avaliações, posicionamentos e debates.



## 2 PARTE I

### CONTEXTUALIZAÇÃO: VIDA EM SOCIEDADE

A punição que os bons sofrem quando se recusam a agir  
é viver sob o governo dos maus.

**PLATÃO**

## 2.1 Contexto

O presente trabalho demonstra, fundamentalmente, a leitura do material coletado de forma empírica e de abordagem cultural / política / social. Isso consiste em um processo de ensino-aprendizagem desenvolvido ao longo do mestrado em Comunicação e Cultura, em sinergia com os conhecimentos profissionais trazidos da área de humanas (o Direito).

De forma acadêmica, procura-se limitar o assunto abordado na área da Comunicação e Cultura. Essa dimensão entre Comunicação e Cultura amplia as possibilidades jurídicas, jornalísticas e sociais. Ou seja, o assunto requer a necessidade de se trazer algumas ponderações e diretrizes comunicacionais (jornalísticas) e culturais (jurídicas e/ou sociais).

Por mais que se possa, de início, ter a percepção de que as fundamentações apresentadas neste estudo versem exclusivamente sobre alguns princípios jurídicos, encontramos o farto reconhecimento social emergindo tanto na teoria quanto na forma, do necessário envolvimento do sujeito como processo e prática comunicacional social, seja individualmente ou mesmo organizacional.

Ao relacionar esses dois campos de conhecimento interdisciplinares (a Comunicação e o Direito) que se diga, hoje são muito pouco explorados academicamente, principalmente quanto ao tema deste trabalho, enfrentam-se desafios pré-estabelecidos, seja no campo do direito, seja na área comunicacional.

Teixeira (2012, p. 8) declara que

[...] sabemos através dos teóricos da comunicação, como Dennis Macquail, Henry Jenkins, Jesus Martín-Barbero, Jürgen Habermas, Mashall Macluhan, Robert Wiener, Stuart Hall, entre outros, que as evoluções tecnológicas modificaram para sempre um consenso acadêmico uníssono sobre o conceito de meios de comunicação, mas hoje muitos questionam a validade da web tv, rádio web ou jornal online como meios de comunicação de massa. Sobre esse contexto, vagamente recordamos que na história da humanidade a evolução das mídias ocorreu de forma isolada (caso a caso) e o desenvolvimento de uma era responsável direto ou indiretamente pelo desenvolvimento da outra por uma simples questão de adaptação as mudanças tecnológicas e preferências de uma audiência ávida por novidades.

Encontramos diferentes modelos teóricos que estudam os mais diversos fenômenos da Comunicação, porém, existe um consenso de que não existe uma definição clássica conceitual uníssona sobre o que é comunicação. “O mundo da comunicação é demasiado vasto para se poder falar de toda a construção teórica que tem sido elaborada para ajudar a compreender melhor os processos comunicacionais.” (SOUZA, 2006, p.16).

O difícil é não aceitar a ideia de que a Comunicação e a Cultura representam vetores decisivos na edificação de uma atual e nova arquitetura de sociabilidade.

Partindo de uma tese central, McLuhan (1964), acredita que as mídias definem o ambiente do homem e da sociedade ao alterar os aspectos da vida. Torna-se evidente que a própria dinâmica midiática dá saltos em progressão geométrica, ao modificar ativamente a formação do pensar, dos costumes, da conversa e da informação expressa das manifestações culturais de um determinado grupo social.

“A comunicação humana é um processo artificial, pois, baseia-se em artifícios, descobertas, ferramentas e instrumentos, a saber, em símbolos organizados em códigos.” (FLUSSER, 2007). É sobre esse olhar dualístico apresentado e proposto pelos autores Flusser e McLuhan, que construímos o presente debate disposto pelo trabalho abordando a sinergia em que a Comunicação como processo e prática comunicacional se faz e se constrói com base nas condutas regulamentais sociais.

Assim, por um lado, temos a frieza das regras, códigos, normas e das leis que ditam um caminho social a ser seguido pela coletividade e de outro, encontramos a ebulição da indústria cultural, a revolução mediática, condições comunicativas, tanto a oralidade fundadora dos ensinamentos, como a produção discursiva racional, individualidade para a construção cultural de um futuro melhor a ser vivido em e pela sociedade.

O processo civilizatório caminha amparando-se pelo ato comunicacional. O viver em sociedade demonstra tal perspectiva. O Ser Humano vive da simbologia e interage com os demais pela natureza, pela linguagem e pela comunicação.

Comunicar é um instinto básico do sujeito. O Homem interage com o meio em que cria e em que vive.

Estamos em constante ciclo de transformação e de novas formas de atuação e de adaptação ao mercado. Vivenciamos a globalização dos negócios, da economia, do ensino, das ações e decisões, rompendo as fronteiras e as barreiras entre os países. Tanto que com novos caminhos, muitas áreas que eram quase inimagináveis há alguns anos, já estão sendo redimensionadas para um novo contexto sócio-profissional. Com as descobertas da biotecnologia, por exemplo, ao permitirem que animais, plantas e até pessoas sejam no todo ou em parte “feitos pelo próprio homem”, já estão afetando a essência da religião, filosofia, rompendo costumes e alterando nossa visão em relação à vida.

A educação está na vanguarda dessa mudança de paradigma, fornecendo ferramentas para a transformação inicialmente no indivíduo para a posterior transformação de maneira macro do ser coletivo. Educação, diga-se, por excelência, deve ser compreendida como estrutura necessária para o exercício da cidadania, vez que não há como ser educado, sem ser cidadão.

Segundo Canclini (2008, p.16), a mera abundância de informação que acumula, na navegação digital, textos e imagens, acontecimentos, opiniões e publicidade, não constrói pontes num mundo rompido. Com o enfoque dado pela comunicação e cultura, encontramos novas formas de interatividade produzidas pela tecnologia e ao incremento das demandas sociais, políticas e culturais.

Hall (2006, p. 76) discute e enfoca a tensão entre o global e o local na transformação das identidades. Nesta perspectiva dos estudos culturais afirmados por Hall, deveríamos saber estudar os produtos culturais enquanto práticas de produção de significado e sentido, bem como lidar criticamente com os produtos da indústria cultural massificada e consumista. Vivemos em uma multiplicidade de conexões que permite que a sociedade busque além do previsto. Essa multiplicidade é fundamental para que o diálogo cresça, ou seja, para a uma construção dinâmica de uma sociedade mais justa, democrática e ética.

Diante disso, Soares (2012, p. 07) defende que

[...] a cidadania vem recebendo uma crescente atenção das pesquisas acadêmicas, com a publicação no Brasil e no exterior de livros, artigos e revistas especializadas. Trata-se de um conceito que se encontra na encruzilhada de diversas disciplinas, como a Ciência Política, a Sociologia, o Direito, a História e a Filosofia, proporcionando um diálogo entre esses campos. É um assunto de grande relevância, na medida em que a essência da cidadania é a expansão dos direitos e garantias de pessoas e coletividades, relacionando-se aos esforços pelo desenvolvimento humano e social.

Não por acaso que o processo comunicacional recebe hoje a atenção técnica dos vários e possíveis *stakeholders*, como por exemplo, os setores empresariais, sociais e governamentais.

Por esse caminho, Flusser (2007, p. 96), diz que se trata

[...] diz que a comunicação humana aparece aqui como propósito de promover o esquecimento da falta de sentido e da solidão de uma vida para a morte, a fim de tornar a vida vivível. Esse propósito busca alcançar a comunicação, na medida em que estabelece um mundo codificado, ou seja, um mundo construído a partir de símbolos ordenados, no qual se represam as informações adquiridas.

Partindo de uma tese central, McLuhan (1964) formula e enfatiza que o meio é a mensagem. Com o advento tecnológico da imprensa, Gutenberg, estabelecendo um novo *modus operandi*, forçou o ser humano a se concentrar especificamente na visão, descartando a princípio, os outros tipos de canais sensoriais e natos, gerando assim um novo ser: o "homem gutenberiano". Passa o sentimento da lógica e da disciplina humana, com um espírito fechado a ter possibilidades mais amplas de expressão comunicativa. Pontual e produtivo, submete-se a quadros de horários e à racionalização da vida moderna.

O conhecimento, difundido pelo meio impresso, produz uma sensação de que seu conteúdo é adquirido sem a intermediação humana, pela exclusão do debate de ideias.

O homem modela ferramentas que o modelam.<sup>1</sup> Esta frase sintetiza a busca de que o homem dá forma a instrumentos e ferramentas diariamente, fazendo com que estes tornem-se recursos tecnológicos visando uma vida cercada de informação, conhecimentos e com uma maior e melhor transmissão de dados a seu favor.

---

<sup>1</sup> <http://teoriadacomunicaodapercepo.blogspot.com.br/2008/12/teoria-da-comunicacao-e-da-percepo.html>

Segundo esse posicionamento, Tufte (2013, p. 70 - 71) entende que

[...] a relação entre a produção de conteúdo de mídia e tecnologia e audiência passou por uma transformação significativa no últimos anos. Fundamentalmente, o que está acontecendo é que o desenvolvimento de novas mídias digitais - especialmente telefones celulares e internet - tem alterado a relação entre emissor e receptor no processo de Comunicação. Esta é uma mudança fundamental na lógica e na prática comunicacional que nos obriga a repensar a forma como conceituamos e praticamos a Comunicação para o desenvolvimento. Por um lado, conceitos como "prosumer - prosumidores", "produser - produzuidores" e noções similares indicam a quebra de dicotomias tradicionais na linha clássica e na lógica de modelos lineares de Comunicação. Um consumidor também é um produtor e, mais genericamente, um usuário dos Meios de Comunicação também pode produzir conteúdos próprios para os Meios de Comunicação. As audiências se tornam produtores e os produtores se tornam públicos ou receptores. Por outro lado, conceitos como conexão pública, engajamento na esfera pública, Jornalismo Cidadão, Jornalismo Participativo, e engajamento cívico fazem parte de um interesse de pesquisa internacional crescente no envolvimento ativo dos cidadãos com a mídia, com a Comunicação e com a mudança social. Todos esses novos conceitos levam a um campo de pesquisa em movimento.

A sociedade, mesmo que de forma desorganizada, dá pequenos sinais de uma breve e passional forma de se envolver e atuar nestas questões, promovendo debates e em busca novos mecanismos participativos.

"Transferir para o mercado a tarefa de recomodificar o trabalho é o significado mais profundo da conversão do Estado ao culto da "desregulamentação" e da "privatização". (BAUMAN, 2008)

Soares (2012, p. 21 - 22) pontua que

[...] numa sociedade como a brasileira, com grande desigualdade e exclusão das maiorias, a atuação do jornalismo pelos direitos sociais da cidadania é muito importante, pois se derem espaço e enquadramentos adequados a essas questões, os meios noticiosos podem contribuir para a tomada de consciência dos problemas e para pressões no âmbito da esfera pública a favor do encaminhamento de soluções pelo Estado.[...] produzindo e disseminando diariamente representações narrativas (como reportagens escritas), visuais (fotos) ou sintéticas (filmes, vídeos) sobre acontecimentos, o jornalismo faz que eles passem a existir na consciência das pessoas e de uma dada maneira, ou seja, de acordo com os elementos proporcionados pelo discurso jornalístico. Bem ou mal, leitores ou telespectadores geralmente passam a raciocinar e a tomar decisões eleitorais, econômicas, profissionais, familiares, pessoais, com base nesses fatos.

O exercício da liberdade dos direitos fundamentais assegurada pela Constituição Federal à imprensa e pelos veículos de comunicação, deve repercutir cada vez mais entre as pessoas e a sociedade, uma vez que interfere, transforma e cria novos padrões sociais.

Como apresentado por Rodrigues (2010, p. 09)

[...] é também fato incontestado que as teorias das comunicações necessariamente contém, implícita ou explicitamente, uma teoria social. Como sustenta Hall (1989), [a comunicação] está inevitavelmente ligada ao sucesso, à eficácia ou ineficácia das teorias da formação social como um todo, porque é neste contexto que deve ser teorizado o lugar da comunicação no mundo social moderno [...] a comunicação não pode ser conceituada como externa ao campo das estruturas e práticas sociais porque é, cada vez mais, internamente constitutiva delas. Hoje, as instituições e relações comunicativas definem e constroem o social; elas ajudam a construir o político, elas medeiam as relações econômicas produtivas. Elas se tornam 'força material' nos modernos sistemas industriais; elas definem a própria tecnologia; elas dominam o cultural".

Com este posicionamento prático, deve-se focar no ponto em que a comunicação deve ser considerada como matéria interdisciplinar importantíssima nas relações construtivas sociais, vez que servem como mediação das forças envolvidas.

Arruda Miranda (1995, p. 69) em sua obra "Comentários à Lei de Imprensa", afirma:

[...] a verdadeira missão da imprensa, mais do que informar e divulgar fatos, é a de difundir conhecimentos, disseminar a cultura, iluminar as consciências, canalizar as aspirações e os anseios populares, enfim, orientar a opinião pública no sentido do bem e da verdade. Dentro da grei humana, a sua importância é tal que já se lhe atribuiu a categoria de 4º poder do Estado, em virtude de seu índice de penetração na massa popular e imensa facilidade em construir ou destruir reputações, em estruturar ou desintegrar a sociedade, em edificar ou debilitar os povos, pelo domínio das consciências, através de noticiários e comentários honestos ou tendenciosos. [...] liberdade de Imprensa é o direito de livre manifestação do pensamento pela imprensa; mas, como todo o direito, tem o seu limite lógico na fronteira dos direitos alheios. A ordem jurídica não pode deixar de ser um equilíbrio de interesses: não é possível uma colisão de direitos, autenticamente tais. O exercício de um direito degenera em abuso, e torna-se atividade antijurídica, quando invade a órbita de gravitação do direito alheio. Em quase todo o mundo civilizado, a imprensa, pela relevância dos interesses que se entrecrocavam com o da liberdade das ideias e opiniões, tem sido objeto de regulamentação especial.

Planejar novas tecnologias para informação e garantir em sua totalidade os direitos coletivos, fazem parte de uma busca humana, mas que, diariamente, se distancia cada vez mais da sociedade contemporânea, com a elitização de uma minoria que pode usufruir destas regalias tecnológicas, em detrimento da maioria que apenas observa tal situação, criando um abismo social.

Soares (2012, p. 22 - 23) defende que

[...] as representações que o jornalismo em geral produz se constroem a partir de dois princípios, que podem, no entanto, coexistir nas reportagens: o primeiro é a cognição e o segundo, a emoção. A cognição pode ser considerada como "conteúdo" das reportagens, ou da sua informação semântica. Toda matéria jornalística deve, assim, trazer algum elemento inédito, ou seja, algo que a audiência desconheça e que a leve ler o jornal ou a assistir o telejornal. Se esse conteúdo for algo imprevisível ou até improvável, maior é o valor informativo da notícia. Uma produção importante dos estudos de jornalismo tem se voltado para esse aspecto do conteúdo informativo das notícias, como os trabalhos sobre noticiabilidade, que procuram os critérios pelos quais alguns acontecimentos são noticiados, enquanto outros acontecimentos são ignorados ou recebem menor importância.

[...] os meios noticiosos seriam autênticos fóruns nos quais são debatidos temas controvertidos de interesse coletivo, por meio de trocas argumentativas entre participantes, ou seja, o aspecto cognitivo passa a ser constituído por um conteúdo retórico ou persuasivo (como nas matérias opinativas). Essa abordagem capta muito bem os processos do jornalismo opinativo, que incluem as colunas assinadas, colunas de colaboradores, artigos analíticos e entrevistas. [...] Por outro lado, pouca atenção é dada ao aspecto afetivo das matérias, apesar de ser muito disseminado no jornalismo. A emoção está implícita na narrativa, que confere uma aparência fabular ou literária aos acontecimentos públicos. Estes podem, assim, ser retratados como gêneros dramáticos (drama, comédia, tragédia), com protagonistas, antagonistas, coadjuvantes e figurantes que atuam para uma audiência e, acima de tudo, despertam uma tonalidade emocional (compaixão, entusiasmo, simpatia, ódio etc). Embora isso seja observável no jornalismo em geral, o noticiário político é particularmente fértil na focalização de personagens, lances e peripécias, em geral nos períodos eleitorais.

Dependendo da abordagem e da forma em que os veículos midiáticos tratam a matéria veiculada, podemos dizer que os mesmos adotam diferentes papéis de responsabilidade sócio-cultural. Mas às vezes, nem isso.

Acerca do tema, Vargas Llosa (2012, p. 68) enfatiza que

[...] a raiz do fenômeno está na cultura. Ou melhor, na banalização lúdica da cultura imperante, em que o valor supremo é agora divertir-se e divertir, acima de qualquer outra forma de conhecimento ou ideal. As pessoas abrem um jornal, vão ao cinema, ligam a tevê ou compram um livro para se entreter, no sentido mais ligeiro da palavra, não para martirizar o cérebro com preocupações, problemas, dúvidas. Só para distrair-se, esquecer-se das coisas sérias, profundas, inquietantes e difíceis, e entregar-se a um devaneio ligeiro, ameno, superficial, alegre e sinceramente estúpido. E haverá algo mais divertido que espiar a intimidade do próximo, surpreender um ministro ou um parlamentar de cuecas, investigar os desvios sexuais de um juiz, comprovar que chafurda no lodo quem era visto como respeitável e exemplar?

A falta de autoridade moral e valores sociais presentes no dia a dia, cria um ambiente propício a uma ordem de desordem, fomentando o egoísmo, porta de entrada para o individualismo - impondo firmemente sua principal característica, a ruptura social.

Segundo o posicionamento de Soares (2012, p. 23 - 24),

[...] o jornalismo é a expressão simbólica dos conflitos econômicos, sociais, políticos e ideológicos, presentes nas sociedades democráticas, divididas entre empresários e trabalhadores, agricultores e industriais, progressistas e conservadores, socialistas reguladores e capitalistas liberais, religiosos e seculares.

[...] Mobilizando conhecimento e emoção, o jornalismo instaura um fórum paralelo às câmaras e assembleias eleitas e institucionalizadas, arena discursiva diária, na qual se travam lutas simbólicas por corações e mentes. Quando se refere a temas de interesse público, até certo ponto supre as limitações e corrige as distorções produzidas pela democracia representativa, uma vez que esta afasta a sociedade de suas deliberações, com representantes eleitos atuando de modo independente de seus representados, pautados por grupos de pressão, demandas setoriais, lógicas partidárias ou, simplesmente, interesse pessoal.

Sabemos que nos dias atuais, os veículos midiáticos brasileiros apresentam distintas macro-regionalidades, e que tem e devem ter sua autonomia e representatividade. Também, de igual forma, podemos dizer que todos estes personagens midiáticos, participam e se encaixam numa esfera particular, proporcionando os direitos à informação, de maneira própria e unilateral, muito distantes de serem atribuídos e/ou responsabilizados pelas desigualdades político/sócio/sociais apresentadas.

Neste sentido, Reis; Zucco; Darolt (2013, p. 158) enfatizam que

[...] o sucesso de um projeto de Comunicação depende verdadeiramente da Comunicação e cooperação entre as partes afetadas. A confiança resultante do diálogo entre o poder público e a comunidade é um elemento-chave, do mesmo modo que a interação entre os membros da equipe de coordenação. Em outras palavras, trata-se de um trabalho colaborativo, que envolve diferentes atores e que, por isso, exige o máximo planejamento. Nesse contexto, os Meios de Comunicação prestam relevantes serviços para a sociedade, uma vez que configuram os canais privilegiados para que os gestores da crise se comuniquem com o público em ocasiões de perigo iminente. O alcance dos jornais, da televisão e do rádio permite que as mensagens cheguem com frequência necessária até as pessoas que, de outro modo, se encontrariam totalmente inacessíveis durante a situação de emergência.

Ocorre que, temos menos de dez empresas que dominam 90% do mercado de mídia mundial.<sup>2</sup>

Informação ligada à produção como privilégio corporativo. Consumo como consumismo sendo incorporado a uma cultura de massa, ligado principalmente ao lucro. Lucro ligado a controle servil do mundo, favorecendo interesses próprios. Interesses particulares próprios são impostos ao mundo, vez que a imposição dos gigantes controlam a informação que é fornecida aos consumidores. Assim, quando existe algo parcialmente imposto, seja com o controle do Estado ou pelo mercado, essa conexão se limita, se quebra.

A banalização das forças públicas do Estado, dos direitos básicos e sociais dos cidadãos, somado às carências humanas e sociais, nos faz diariamente a desacreditar nas instituições representativas, mostrando um caminho decadente e em crise em que a cultura massificada, frívola, imposta, vivida e ainda em construção, se alicerça com os mercados de poucos para poucos, desfocando o processo comunicacional pretendido.

De outra forma, Vargas Llosa (2012, p. 29) diz que

[...] não está em poder do jornalismo por si só mudar a civilização do espetáculo, que ele contribuiu para forjar. Essa é uma realidade enraizada em nosso tempo, a certidão de nascimento das novas gerações, uma maneira de ser, de viver e talvez de morrer do mundo que nos coube, a nós, felizes cidadãos destes países, a quem a democracia, a liberdade, as ideias, os valores, os livros, a arte e a literatura do Ocidente ofereceram o privilégio de transformar o entretenimento passageiro na aspiração suprema da vida humana e o direito de contemplar com cinismo e desdém tudo o que aborreça, preocupe e lembre que a vida não só é diversão, mas também drama, dor, mistério e frustração.

Nesse momento, encontramos a discussão sobre o tema pelos aspectos sociais-históricos-jurídicos-políticos, vez que está nacionalmente presente no contexto e na manutenção direta da democracia e dos direitos fundamentais conclamando a todos, sua participação ativa.

A cidadania não é apenas um conjunto de direitos e responsabilidades concedidos pelo Estado, mas uma prática social multidimensional que fala com as identidades e ações das próprias pessoas.

---

<sup>2</sup> <http://www.cantodomundo.com/2012/01/encontro-com-milton-santos-o-mundo.html>

Os cidadãos não são apenas as audiências ou receptores baseados em estratégias de Comunicação para a mudança. Eles são igualmente vistos como participantes ou ativistas para a mudança.

O ponto fundamental das teorias abordadas no presente trabalho, convergem ao dilema de se poder encontrar um marco regulatório que possa tornar a mídia, cada vez mais, democrática e livre por essa própria norma regulamentadora, sem prejuízos e conflitos com a Constituição promulgada em 1988.

Zylbersztajn (2008, p. 8) aborda que

[...] ao analisarmos a constituição brasileira, podemos verificar que, se por um lado há a proteção da liberdade de expressão, por outro há a autorização para que se regule o setor de comunicação social.

Os incisos IV, V, IX, XII e XIV do art. 5º combinados com os artigos 220 a 224 da constituição disciplinam a questão. Nestes dispositivos são estabelecidas algumas ressalvas à liberdade de expressão e de imprensa, em função da observância dos demais princípios constitucionais. O caput do artigo 220 dispõe que não haverá qualquer restrição à comunicação, observado o disposto na Constituição. O § 3º, inciso I, do mesmo dispositivo, aponta para a legitimidade da lei federal regular algumas formas de expressão e o inciso II dispõe que se deve garantir aos indivíduos meios legais para que se defendam de programações que contrariem o disposto no artigo 221.

Segundo o artigo 221, inciso I, de nossa constituição, a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas. É evidente que os meios de comunicação não devem ater-se exclusivamente a essas finalidades, mas devem ter sua programação orientada por esses princípios. Ou seja, fica claro nesse contexto o relevante papel da mídia como fonte de divulgação de cultura à sociedade e responsável pelo cumprimento de uma prática social indispensável, a utilização dos meios de comunicação para a promoção dos direitos fundamentais.

Assim, o art. 221 traz os princípios a serem seguidos pelos programas de rádio e televisão, princípios que podem - e devem - ser desenvolvidos e concretizados pela legislação infraconstitucional. O Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo, em seus artigos 74 a 77 segue tais diretrizes ao dispor sobre a classificação indicativa.

A liberdade de expressão e de comunicação deve funcionar plenamente a partir da garantia constitucional assegurada a todos, ao garantir a participação das minorias, classes e/ou grupos, em ampla defesa de suas opiniões e teses em face do Estado e/ou das corporações empresariais.

Como uma lei fundamental e não apenas como carta política, é possível identificar que diversas condutas estão submetidas ao crivo dessas normas fundamentadoras, o processo comunicacional capaz de dispor imperativamente as

condutas, atividades e relações travadas a cada dia na sociedade por um diálogo confrontante comunicacional.

O acesso livre à informação é algo fundamental para a transformação das pessoas e, em consequência, da sociedade.

Continuando nesse foco, Zylbersztajn (2008, p. 141) afirma que

[...] considerando que direitos fundamentais são princípios ou mandamentos de otimização, conforme ensina Robert Alexy, é necessário que se aja de modo a preservar todos os direitos constitucionais, em sua maior extensão possível. A mesma ideia reforça o conceito de que nenhum direito fundamental é absoluto, nem mesmo a liberdade de expressão. Caso haja a colisão deste direito com outros, hierarquicamente iguais dentro do ordenamento jurídico, há que se harmonizá-los a fim de preservar a integridade e valores da constituição.

Já temos em vigência uma Constituição como lei máxima fundamental que garante a tudo e a todos, diversas condutas das normas fundamentadoras, capaz de dispor imperativamente, a quem quer que seja, as finalidades básicas de uma vida igualitária indispensável na sociedade.

Segundo Soares (2012, p. 26)

[...] o jornalismo, primeiramente, se relaciona à cidadania como direito à informação, um direito civil, derivado da liberdade de expressão, traduzido na liberdade de difundir informações sem censura, [...] O direito civil à informação é um pressuposto necessário à realização dos direitos relativos à esfera pública, como liberdade de opinião, de expressão, de imprensa, de reunião e de associação (GENTILLI, 2005).

...

[...] A liberdade de imprensa - enquanto direito civil - foi defendida com entusiasmo, na Inglaterra do século XVIII, "como um direito de nascença dos ingleses", sendo que a imprensa livre se tornaria, ela própria, o palco para a discussão de outros direitos políticos e sociais, ao longo dos séculos seguintes (Keane, 1998). "A informação jornalística é, simplesmente, indispensável para o estar no mundo nos dias de hoje. O que alguns autores chamam de "necessidade social da informação" é hoje suprida sobretudo pelo jornalismo" (GENTILLI, 2005, p. 125).

Quando falamos de direito de informação, logicamente, temos que, mesmos as empresas exclusivamente privadas, desempenham sim um enorme papel público social, numa proporção "poderosa" e pouco fiscalizada, quando em seu mister, devem cumprir e atender os anseios gerais à sociedade em comunicar e veicular, nos exatos ditames do art. 221 da Constituição, temas vitais à vida e a cidadania.

Para Castells (1999, p. 33) o Estado detém o poder e o

[...] poder é aquela relação entre os sujeitos humanos que, com base na produção e na experiência, impõe a vontade de alguns sobre os outros pelo emprego potencial ou real de violência física ou simbólica. As instituições sociais são constituídas para impor o cumprimento das relações de poder existentes em cada período histórico, inclusive os controles, limites e contratos sociais conseguidos nas lutas pelo poder.

Ao questionar seu papel (representações do Estado), suas funções sociais e as relações de poder às quais se vincula, se torna gigantemente macro.

Foucault (1999, p. 98) enfatiza o controle, comportamento e monopólio do Estado, mostrando que

[...] a passagem de uma criminalidade de sangue para uma criminalidade de fraude faz parte de todo um mecanismo complexo, onde figuram o desenvolvimento da produção, o aumento das riquezas, uma valorização jurídica e moral maior das relações de propriedade, métodos de vigilância mais rigorosos, um policiamento mais estreito da população, técnicas mais bem ajustadas de descoberta, de captura, de informação: o deslocamento das práticas ilegais é correlato de uma extensão e de um afinamento das práticas punitivas.

A interdisciplinaridade dos conhecimentos que estão interligados e se aplicam entre si, especialmente entre as áreas da História, Sociologia, Filosofia, da Comunicação e do Direito, abordando aspectos de fundamentação teórica como, por exemplo, da vida em sociedade, da felicidade coletiva, das normas jurídicas, da dignidade pessoa humana, dos direitos e liberdades fundamentais e do direito como fenômeno histórico cultural, demonstram a dificuldade e a fragilidade do tema.

A compreensão crítica das representações sócio/políticas/culturais, sejam eles por meios visuais ou literários da cultura de massa, consiste em um trabalho que vai além do prazer e complexidade que tais representações proporcionam.

Hoje, com a facilidade eletrônica existente, pode-se documentar, dar ideia, praticar até certo ponto, a livre expressão - formando uma própria opinião quanto ao seu direito à produção e informação. Temos que o mundo pode ser visto por uma nova perspectiva. Revolução da cultura popular se posiciona sobre uma cultura de massa anteriormente imposta.

A sociedade buscando a cidadania, age pelos próprios atores de transformação e está presente nas manifestações populares, apresentando e testemunhando um "novo" cotidiano nos atuais fenômenos culturais produzidos.

Cundari; Bragança (2011, p. 07) enfocam que

[...] o acesso livre à informação é algo fundamental para a transformação de pessoas e, em consequência, da sociedade. Liberdade de imprensa e difusão de informações são condições garantidas constitucionalmente nas sociedades democráticas, enquanto às ditaduras estão relacionadas à proibição de acessos e controle dos meios de comunicação. A conexão entre democracia e informação é um tema muito complexo, conforme Vincenzo Ferrari (2000, p.163), não por ser difícil a princípio individualizar a estreita relação entre os dois termos, mas porque um e outro possuem uma longa história, na qual foram submetidos a importantes variações, as últimas ocorridas em pouquíssimos anos e particularmente relevantes.

A sociedade vive numa constante disputa, medindo diariamente forças entre um Estado impositivo e a democracia liberal, que nem sempre tem as melhores das intenções.

Zylbersztajn (2008, p. 27) afirma que

[...] censura é o controle estatal arbitrário sobre a informação, sobre a atividade jornalística e sobre o entretenimento.

[...] o conceito de censura é relacionado ao controle arbitrário dos meios de comunicação, carregado de cunho moral e político. Exercida especialmente em regimes de exceção, a censura pretende impedir a livre circulação do pensamento, atendendo aos interesses dominantes do momento. Ou seja, a censura não é utilizada para a promoção do próprio Estado Democrático de Direito e de seus princípios, mas sim para a promoção do ideário de alguns.

[...] hoje, a censura é decorrente de mecanismos de poder e busca silenciar ou apagar discursos que não lhe são convenientes até mesmo em regimes democráticos, como o que estamos vivendo no Brasil.

No período do regime militar, sobre tudo a partir do ano de 1968, houve uma censura implacável com os veículos de comunicação, focado principalmente nos jornais.

Em determinados segmentos sociais, claramente podemos sentir o agente do passado que ainda aterroriza um presente incerto. Também, muitos ficam entorpecidos com um futuro que não é muito claro e seguro.

Segundo a Freedom House, organização não governamental norte-americana que acompanha a situação da liberdade de imprensa em cada país no mundo, o Brasil piorou e hoje é considerado “parcialmente livre”.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> <https://knightcenter.utexas.edu/pt-br/node/13773>

Não há como divergir que a democracia só pode ser mantida se houver pelos meios de comunicação (particulares ou estatais) a devida e necessária proteção dos diversos direitos fundamentais, sejam individuais ou mesmo os coletivos sociais.

Há diversas formas de pensar a articulação destas questões. Cada visão e processo, implica em aceitar e debater determinadas concepções das relações construídas historicamente entre a Comunicação, Sociedade e o Estado e que correspondem com as diferentes estratégias para se lidar com as forças mercadológicas e com os conflitos relacionados ao tema deste trabalho.

Neste sentido, deve-se fomentar o amplo debate democrático a fim de que a sociedade, o Estado e a academia possam construir um novo espaço/caminho nessa questão, para formar novas opiniões e consolidar sobre os temas dessa área, sem a interferência de paradigmas setorializados e localizados.

## 2.2 Sociedade

A vida em sociedade, se traduz num conflito, vez que, como animais fugitivos da vida, sobreviventes por sua própria autonomia, com o passar dos anos, o ser humano teve que se conectar e desenvolver o espírito coletivo em que de acordo com suas necessidades comuns, passa a conviver em sociedade.

Diferente dos animais selvagens, se localiza, se agrupa, se limita, se desorganiza em nome de um bem maior, o que nem sempre se dá pelo instinto de sobrevivência, mas sim, sobre a existência do poder racional de escolha.

Vivemos nessa condição, apenas esperando quais serão as escolhas. Hoje, a relação humana foi praticamente trocada pelas redes sociais. Escolha de uma vivência mais "segura". Retratos parciais captados de uma triste realidade social.

Carência de ver e ser visto. Carência diminuída pelo contato via onda digital. Mas o futuro não é feito apenas por uma base de dados sentimentalmente armazenados.

Conteúdo, dados, ferramentas, formas de controle. Ver e ser visto apenas como se quer e não como se é. A verdade que se quer ver, em busca da relação humana de acordo com sua própria montagem.

A presença e participação do receptor, interagindo com cenários, ambientes e a criação do próprio autor, traz uma confusão conceitual que traduz uma nova realidade digital e natural, cheia de desafios.

Costa (2011, p. 163) enfoca que

[...] vivemos grandes transformações políticas e sociais com a globalização, a comunicação planetária e a hegemonia do mercado como elemento regulador das relações sociais intra e internacionais. ... Diversos autores têm se debruçado sobre essas transformações tentando analisa-las, dimensiona-las, nomeá-las. Entre eles estão Terry Eagleton, Eric Hobsbawn, Alain Tourraine, Anthony Giddens, Boaventura Souza Santos, Agnes Heller, David Harvey, entre outros.

Vivenciamos uma imposição de globalização nas áreas do conhecimento humano a passo que, com a rapidez das ações e das decisões necessárias a esse respeito, a tecnologia induz a rompermos o próprio conjunto social em que vivemos,

devendo trocar o habitual, antigo praticado pelo mais novo e "moderno" jeito de se fazer.

Este preço social vivido, seja pela tecnologia, seja pela massificação do mercado, já nos é muito "caro", mais ainda, um dia, será cobrado os "juros", desta ação/omissão que deixamos ser inserida na confusão conceitual de uma vida meramente digital.

Hohlfeldt (2011, p. 105) acredita que

[...] para Platão, em sua teoria idealista, o verdadeiro conhecimento, a episteme, está restrita aos filósofos que, através da razão discursiva e da razão intuitiva, que se expressam por meio de representações matemáticas e de conceitos, chegam à ciência. Daí porque ele defende, ainda em A República, que caberia a esses mesmos filósofos o comando da nau do Estado.

As imposições de alguns poucos, desencadeiam posições econômicas, socioculturais e políticas, promovendo um fluxo recorrente de informações, mandos e desmandos que, ressignificando valores principalmente em manifestações mercadológicas e midiáticas, sobretudo num território de reiteração das representações contemporâneas, ditam a "regra" para muitos.

Costa (2011, p. 174) enfatiza que

[...] desde a Teoria Crítica, desenvolvida pelos autores da Escola de Frankfurt, temos lido e ouvido que os meios de comunicação são os responsáveis pela homogeneização da vida social, a partir da cumplicidade que se estabelece entre comunicação e Estado na propagação de um pensamento hegemônico.

Tendências ditam as regras em que a hegemonia dos aspectos sociais-históricos-jurídicos-políticos, que, imposta e promovida por uns, ofuscam e minimizam a importância de elementos da comunicação como processo comunicacionais.

Conexões e discussões de poder se formam no exato momento em que alguém quer algo que não depende de sua vontade e sim de outro. Essa busca estabelece uma relação de dependência cíclica, entre os indivíduos ou grupos em relação uns aos outros.

Scapin (2010, p. 19) se posiciona que

[...] o ser humano é um ser social que, do nascimento até a morte, deverá se relacionar com outros a ele semelhantes, de forma que, para regular e viabilizar o desenvolvimento pacífico desta convivência inevitável, requer-se existência de uma ordem, ou seja, regras de conduta que irão estabelecer o limite para atuação de cada integrante da sociedade. Caso contrário, não haverá solução para o choque das individualidades.

A vida em sociedade pode-se dizer que nada mais é que um exercício de convivência, vez que o "ser humano" convive com seus pares, moldando sua capacidade comunicacional, seus processos de compartilhamentos e forjando uma nova maneira de fazer conexões com sua realidade.

Neste sentido, Reale (1998, p. 2) afirma que

[...] o homem não apenas existe, ele coexiste. Significa dizer que ele deve necessariamente viver em companhia de outros que lhe são semelhantes, estabelecendo relações de coordenação, subordinação e integração, que não podem subsistir sem o concomitante aparecimento de regras de organização e de conduta.

Claro fica neste posicionamento supra, que, a vida, para o Ser Humano, deve ser compartilhada com outros, querendo-se ou não, mediante relacionamento e que nem sempre se dá por escolhas, mas que, devem-se pautar por regras de conduta (social), impostas pela própria soberania aceita por sua participação, como parte no processo comunicacional/vivenciado.

"Que o homem não pode viver senão em sociedade, caracterizando-a como uma organização de pessoas formada para a obtenção de finalidades comuns." (TOURINHO FILHO, 2008, p.1) Sob esta premissa, o autor expõe sua visão de que, visando à continuidade da vida em sociedade, à defesa das liberdades individuais e ao bem-estar geral, os homens organizam-se em Estado, submetendo-se a este poder e às ordens por ele estabelecidas por meio de normas jurídicas.

Ressalte-se que o Direito é uma ordem própria da sociedade; é o princípio de adequação do homem à vida social. Por esse viés, o Direito corresponde à exigência essencial e indeclinável de uma convivência ordenada entre os indivíduos, pois nenhuma sociedade pode subsistir sem um mínimo de ordem, de direção e solidariedade, conforme suas afirmações.

Reale (1998, p. 2) esclarece que

[...] de experiência jurídica, em verdade, só podemos falar onde e quando se formam relações entre os homens, por isso denominada relações intersubjetivas, por envolverem sempre dois ou mais sujeitos. Daí a sempre nova lição de um antigo brocardo: ubi societas, ibi jus (onde está a sociedade, está o Direito). A recíproca também é verdadeira: ubi jus, ibi societas, não se podendo conceber qualquer atividade social desprovida de forma e garantia jurídicas, nem qualquer regra jurídica que não se refira à sociedade.

Dessa forma, para o autor supra, o Direito é um fato ou fenômeno social que não existe senão na sociedade e que não pode ser concebido fora dela. Por isso, uma das características da relação jurídica é a sociedade, isto é, a qualidade de ser social.

Scapin (2010, p. 20 e 21) afirma que

[...] o Direito surge exatamente como um instrumento que estabelece a ordem indispensável para a sociedade, visto que delineará os limites de ação de cada um dos sujeitos pertencentes aos grupo. É considerado o disciplinador de comportamentos, pois impõe e inspira a forma de conduta dos indivíduos, regulando o acesso aos diversos bens existentes, a concorrência e a cooperação dos indivíduos entre si. Como instrumento de organização da sociedade, cujo objetivo é disciplinar o comportamento dos indivíduos, ao definir as normas jurídicas, a ordem jurídica, através da autoridade - o legislador - deverá selecionar os valores de maior importância para a conservação da comunidade, considerados também mínimos para que o indivíduo realize seus fins, seja respeitado e protegido dentro da comunidade.

A interdisciplinaridade dos conhecimentos que estão interligados especialmente entre as áreas da História, Sociologia, Filosofia, da Comunicação e do Direito, permeiam a vida em sociedade, a felicidade coletiva, as normas jurídicas, a dignidade pessoa humana, os direitos e liberdades fundamentais e o direito como fenômeno histórico cultural, agindo como agentes transformadores e mantenedores da ordem proporcionada e vivida pelos integrantes neste cinturão social.

Rousseau (1762, p. 10) ensina que

[...] O homem nasceu livre, e em toda parte se encontra sob ferros. De tal modo acredita-se o senhor dos outros, que não deixa de ser mais escravo que eles. Como é que a torna legítima? Creio poder resolver esta questão.

Se eu considerasse tão somente a força e o efeito que dela deriva, diria: Enquanto um povo é constrangido a obedecer e obedece, faz bem; tão logo ele possa sacudir o jugo da liberdade graças ao mesmo direito com o qual lhe arrebataram, ou este lhe serve de base para retomá-la ou não se prestava em absoluto para subtraí-la.

A ordem imposta a sociedade tecnológica "moderna", determina algumas características de "sucesso" à ser alcançado, promovendo os elementos da comunicação como processos comunicacionais, que obrigatoriamente propaga a ideia da dominação dos "meros receptores" pela linguagem, pela concentração urbana, de poder, do entendimento pré-definido, formatado e perpetuado.

Não é demais dizer que tanto as normas como a ordem social devem ser dotadas de atemporalidade, pois o que se pretende é a efetiva participação dos indivíduos, entes sociais e do Estado. A vida em sociedade, nos moldes da constituição vigente, nos impõe diariamente a uma ordem impositiva de deveres positivos, desenvolvendo um exercício social de enfrentamento dos problemas encontrados para uma transformação de indivíduos desta sociedade. Assim, mesmo que com a frieza das regras, códigos, normas e das leis que ditam um caminho social a ser seguido pela coletividade não podemos nos esquecer que a cidadania é um fundamento nato da República.

Na vida em sociedade, os diversos conflitos de interesses (pessoais, particulares, públicos, etc.), devem ser dirimidos permitindo sobretudo, que tanto a dignidade da pessoa humana quanto aos princípios fundamentais dos direitos, sejam preservados e garantidos.

Quando pela constituição em seu preâmbulo focamos buscas, vislumbramos valores supremos e esperamos que seja realmente praticado por um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias. Isto é o que se almeja e pretende.

Dúvida inexistente que o tempo, a época, os costumes, os valores, as leis, entre outros, mesmo sendo cíclicos a essa dinâmica conceitual, detêm em seu corpo doutrinário, imediata correlação a aplicação da proteção e da garantia de um dos fundamentos Republicanos, a dignidade da pessoa humana.

Vale dizer que, para que exista a garantia de proteção dos direitos sociais e fundamentais, aplica-se uma forma de interpretação normativa dos assuntos ali dirigidos ao Estado-juiz, na busca da realização da paz social, dirimindo conflitos de interesses, visando, assim, manter a ordem jurídica.

Essa tarefa obriga o operador jurídico (Estado-juiz) a aplicar regras de interpretação jurídica, vislumbrando a adequação e a aplicação da norma escrita ao objeto do litígio, sempre atento aos elementos concretos e vivos da experiência social.

Segundo Moraes (2002, p. 25),

[...] o direito constitucional é um ramo do direito público, destacado por ser fundamental à organização e ao funcionamento do Estado, à articulação dos elementos primários do mesmo e ao estabelecimento das bases da estrutura política. Tem, pois, por objeto a construção política do Estado, no sentido amplo de estabelecer sua estrutura, a organização de suas instituições e órgãos, o modo de aquisição e limitação do poder, através, inclusive, da previsão de diversos direitos e garantias fundamentais.

A origem da soberania está no povo que se organiza em um Estado, criando uma forma política de organização social. Ao estabelecer esta forma, o povo concede parcela de sua autonomia própria ao Estado que passa a deter o monopólio para a atuação em determinadas áreas, possibilitando que atribua a seus cidadãos a obrigação de acatar esse poder de controle.

Com base na estrutura lógica e de forma auto aplicável, podemos dizer que o poder estatal manifesta e legitima a linguagem como elemento da comunicação inserido como processo comunicacionais com os seus subordinados, numa relação de poder.

Fiss (2005) demonstra que

[...] a liberdade de expressão desregulada acaba por confrontar os valores de igualdade e também da própria liberdade. Sendo assim, há um fim público legítimo a ser atendido, dando base para intervenção estatal, assegurando o debate público equilibrado. Não se trata, portanto, de atuar a fim apenas de proteger a igualdade ou a liberdade, mas a própria democracia.

Acredito que o maior desafio social deve-se ao esclarecimento de conceitos tão difundidos na sociedade, mas que na mesma proporção, são tão desconhecidos quanto confundidos.

Nesse sentido, sendo direto e sem pretensões diversas, temos que democracia é um tipo de regime de governo em que as decisões políticas estão com o povo e que estes devem eleger seus representantes por meio de votação.

Já com relação a república, trata-se de um sistema de governo que não incorpora a vontade do povo em suas decisões políticas, mas que deve por seu representante, administrar e aplicar a lei.

Assim, vivemos com inúmeras democracias ditatórias, impondo e difundindo ao povo, via goela abaixo, processos comunicacionais veementemente contrários aos direitos fundamentais e sociais conquistados (humanidade).

Também, neste sentido, podemos sentir na pele os reflexos destes mecanismos sociais nem sempre voltados para o social, quando nos defrontamos com a intervenção do Estado forte que por razões de controle e poder, tenta justificar suas ações, promovendo anomalias arbitrárias, imposições drásticas em nome da almejada justiça social.

Cundari; Bragança (2011, p. 11) afirmam

[...] atualmente, não se discute, somente, a invasão do Estado às liberdades individuais, mas, principalmente, o conflito entre essas liberdades. Conflito normativo ou colisão de princípio entre liberdade de expressão (informação / imprensa) versus proteção aos direitos da personalidade são questões presentes na maioria das ações judiciais que envolvem a imprensa.

Temos que a função principal do Estado consiste em manter o equilíbrio da ordem social nos limites da lei fundamental, ou seja, da Constituição.

Costa (2013, p. 164) enfatiza que

Se, por um lado, essas transformações obrigaram o Estado ao abandono de certos mecanismos coercitivos e ostensivamente autoritários de poder, como os grandes exércitos regulares e os órgãos de censura, por outro, o fez adotar sistemas mais eficientes e sutis de controle da vida pública, como os programas de inteligência baseados em alta tecnologia. Controlar intelectuais e artistas não exige, na atualidade, que se mantenha um sistema burocrático de censura para leitura, análise e liberação das obras

que circulam, são publicadas ou apresentadas na sociedade - os sistemas de vigilância estão implantados em redes de comunicação. Diante de uma nova realidade social, os órgãos de controle do passado que caracterizaram o exercício do poder no século XX, em plena Guerra Fria, vão sendo extintos e substituídos por novos mecanismos de informação e controle. É essa transformação nos processos de censura que o OCBOM-USP-Observatório de Comunicação, Liberdade de Expressão e Censura, vem estudando. Entretanto, percebe-se um elemento que permanece ativo e importante quer para a produção artística, quer para a ação do Estado: o papel da opinião pública como forma de ação e intervenção nos processos censórios. Costa (2013, p. 164).

Diga-se que com o passar dos anos, a sociedade que antes convivia com os controles públicos do Estado e da Igreja, vez que, o monopólio da distribuição da justiça, durante a realeza, era exclusivo do colégio sacerdotal que, juntamente com o *rex*, determinava o comportamento dos cidadãos, passou a sofrer menos manipulações interventivas estatais. De maneira inversa, a sociedade (ou pelo menos parte desta) passou a ter mais acesso às informações e a participação do processo sócio-político local, ante o acesso tecnológico.

Percebe-se que ao longo dos anos e com a maturidade da República existe uma transição muito clara entre a perda do poder exclusivo do Estado para a ascensão de uma sociedade organizada representativa em nome do Estado. Mas isto não significa que esta fase já se completou ou mesmo que se transcorreu de maneira tranquila.

Zylbersztajn (2008) afirma que

[...] o censor fardado, do estado autoritário, foi substituído pelo censor togado: um civil, que busca interromper, por meio da aplicação das leis e sanções econômicas, a reprodução de determinadas informações, imagens ou campanhas.

Pela dinâmica social, os interesses republicanos passaram a ser auto denominados como de opinião pública ou mesmo, pela opinião do mercado.

Costa (2013, p. 175) afirma que

[...] assim, podemos dizer, que a censura não é mais uma questão apenas política, mas de comunicações, assumindo o Estado, assim como os advogados e as demais instituições da sociedade, um papel meramente coadjuvante. Por outro lado, se o Estado teve diminuído seu papel na interdição aos meios de comunicação e à produção artística, o mercado é cada vez mais responsabilizado por aquilo que vemos, assistimos, ou, ao contrário, a que deixamos de ter acesso.

Desenho 1 - Imagem charge dos direitos



fonte: <http://www.jagodibuja.com>

Ilustramos, remetemos e buscamos a tecnologia do futuro mas vivemos presos no passado, numa gaiola digital. A informação como conhecimento, uma caricatura triste do modo de vida que nos é imposta. Sistemas de poder que mesmo sendo dinamizado e alternado de posições, nos impõe a repetição da mesmice. Ecos alheios nos doutrinando e impondo novos códigos deontológicos.

Aceitamos as imposições e temos uma enorme dificuldade de entender o mundo. Inúmeras variáveis sociais, de poder, culturais, etc., interagem diretamente na natureza humana.

Explica Silvio Rodrigues (2007, p. 62) que

[...] os direitos da personalidade se situam no campo do direito público, pois o que se almeja é defendê-lo contra a arbitrariedade do Estado, mas faz-se necessário que seja reconhecido no campo do direito privado, a fim de propiciar meios para defender esses direitos não patrimoniais contra ameaças advindas de outros homens.

O Homem interage com o meio em que cria e em que vive, alienado da estória mundial que se constrói. Hoje, tudo está se interligando com uma maior velocidade. Links personalizados, desde que, se consuma, neste vasto território do consumismo, seja livre para aceitar as imposições mercadológicas e participe da sociedade com sua "ideologia" no espaço da ética comportamental.

Desenho 2 - Imagem charge dos relacionamentos virtuais



fonte: <http://www.blogdozebrao.com.br/v1/category/charges/page/20/>

Independente da época em que se pondera, inúmeras situações dão guarida a essa jocosa e perigosa obrigatoriedade de "ter" que aceitar as imposições de poder. Vivemos imersos nas mais variáveis formas de censura praticadas. A vida em sociedade nos molda a esse convívio viciado a "ser" permitido e aceito.

Procura-se, como exemplo, demonstrar esse disfarce explícito que está inserido nas três citações distintas e comentadas abaixo, mediante as aparições nas três fases cronológicas distantes, mas que, propriamente, focam a arbitrariedade impositiva da censura velada.

1) Inicia o exemplo, com a fase da imposição e dominação do poder como força estatal, onde o artigo de Xavier (2007, s/p.), aponta que

[...] Quem chega nem sempre respeita os donos da casa, foi isso que aconteceu durante todo o desenrolar da História da Humanidade, desde as guerras Antigas até a “conquista” da América.

O olhar, do invasor, sobre os que ali já se encontravam eram de inimigos ou de inferioridade, foi o que aconteceu particularmente no Brasil, onde esses invasores até hoje não param de chegar.

...

Mediante à tantas lutas contra a opressão cultural e física, além das diversas guerras que destruíram muitos índios e descendentes de índios, que ainda possuíam um forte expressão cultural em sua vida cotidiana. A continuidade desse processo de genocídio, tornou o legado indígena também um componente folclórico.

O passar do tempo trouxe além dos portugueses e franceses, holandeses e ingleses. Que também implantaram aqui no nosso modo de agir culturalmente, afetando também a o sobreviver efetivo da cultural geral do indígena brasileiro. As normas culturais aplicadas diferentemente nas regiões do Brasil, devido em cada uma existir, uma maior influência de cada invasor em específico. Eram apenas complementos na hora de sufocar ainda mais a cultura do nosso índio, que diante de tantas outras e sendo cada vez mais menosprezada foi ficando para traz.

Nota-se que, neste primeiro exemplo, o julgamento do invasor menosprezando seu "inimigo", impõem gradativamente sua força para que todos os demais "meros inferiores", acatem e cumpram seus mandos e necessidades mercadológicas, negócio, mesmo que seja pela guerra, pelo medo ou pelo controle de dominação.

2) Já no segundo exemplo, Citelli (2013, p. 216) relata o cenário de proibições bestiais em nome do "bom gosto, dos bons costumes e da moral", demonstrando o controle comunicacional pela força e violência, pela imposição da insanidade social pelo autoritarismo, citando que na

[...] estreia da peça Electra, no teatro Municipal de São Paulo, 1965, havia recebido a visita dos agentes do DEOPS, que buscavam o autor de nome Sófocles (496 a.C. - 406 a.C.), para o devido interrogatório. Afinal era necessário saber se a tal Electra matara a própria mãe, Clitemnestra, ou fora, apenas, agente intelectual da tragédia. E, mais grave, teria o matricídio perpetrado por Electra resultado da torpeza moral de a filha desejar o próprio pai, não no sentido bíblico, certamente? Como o senhor Sófocles registrava antecedentes perigoso, pois já incorrera no despautério de escrever peça de teatro em que um filho, não contente de matar o pai, ainda se casara com a mãe, era mesmo o caso de enquadrá-lo na Lei de Segurança Nacional.

Traço triste no progresso social, mas que por si, chega a ser cômico, vez que a "autoridade" repressora sem quaisquer conhecimentos técnicos, históricos ou conceituais, sem quaisquer condições de diálogo, intimida, proíbe mediante violência, pode tudo, vez que o poder que ali estava, sob o âmbito do inquisitor/juiz, presta relevantes serviços de controle social.

3) Dando sequência, no terceiro exemplo, fechando esse quadro exemplificativo proposto, da arbitrariedade do Estado, Eggensperger (2009, p. 92) se posiciona entre a linha tendencial de "sucesso" adotado pela "civilização moderna" de controle, mediante padrões como uma sociedade hegemônica, militarizada e individualista. O que vale, são apenas os negócios, mas, hierarquicamente, policia por seus poderosos atributos de vigilância, qualquer alternância social capaz de subverter a ordem instituída, programada e do politicamente correto, vez que

[...] Cada indivíduo humano que nasce necessita de tal cuidado; a cultura, em seu sentido mais amplo, é a segunda natureza do homem, a essência de nossa espécie que as outras não têm. Nesse sentido os Na'vi são, obviamente, humanos, embora cada adulto tenha, aproximadamente, três metros de altura, pele azul e uma grande cauda com a função de um "cabo USB biológico". São criaturas sociais, linguísticas, trabalhadoras, que conhecem crenças, felicidade, sofrimento, e têm história - são, portanto, animais culturais e históricos, tal qual os humanos terrestres.

A representação dos selvagens em Avatar, porém, não remonta à era do imperialismo europeu, mas às idéias iluministas do século anterior. Os Na'vi são humanóides ainda bem próximos do estado da natureza; comparados aos humanos da Terra, que resumem todos os vícios e degenerações do homem civilizado, assemelham-se mais ao homem natural de Rousseau. A lógica do filme mostra uma certa tendência maniqueísta, para a qual o natural é autêntico, bom e verdadeiro, enquanto o lado civilizado parece pérfido, falso e perverso.

...

Do outro lado temos a cultura dos humanos, que é marcada por um colonialismo mercantil sem limites. No que se refere a tal cultura, a perspectiva do filme é de um forte malestar: no decorrer da narrativa o espectador descobre, aos poucos, que o modo terrestre de viver e de produzir é perverso. Reina um capitalismo voraz, orientado pela ganância ilimitada, e a civilização humana ocidental é tecnicamente muito superior e, ao mesmo tempo, extremamente devastadora. É hostil à reprodução de culturas locais e de sistemas ecológicos, sendo também autodestrutiva, uma vez que já destruiu a biosfera da terra.

...

A personagem principal Jake Sully é um ex-fuzileiro que, de certa maneira, está situado entre os dois grupos humanos; mais notável, porém, é a sua função de controlador do corpo de um Avatar através de conexões neurais. Com isso, ele e os outros poucos controladores levam uma vida dupla, conseguindo realizar o eterno sonho humano de transgredir o próprio corpo, de se transformar num outro, sonho que parece fazer parte da espécie humana. Além da identidade humana coletiva que, no filme, não é algo sólido ou inquestionável, a identidade individual também dá provas de ser fluida: a vida no corpo de um Na'vi e o contato com a tribo levam o herói à percepção do Outro, o que estende a sua identidade humana.

Certos aspectos sociais continuam a fazer parte da discussão de poder, mas com um novo olhar para o uso das tecnologias de informação como processo comunicacional (celulares, internet, vídeos, tweets, etc.), tais ferramentas inflamaram o cenário em questão, vez que o controle deve ir além de político-social e mercadológico, adentra-se a ética.

"O indivíduo é o pior inimigo do cidadão: a individuação consiste em transformar a "identidade" humana de um "dado" em uma "tarefa" e de encarregar os atores da responsabilidade de realizar esta tarefa e das consequências (e do efeitos colaterais) de sua realização."(BAUMAN, 2001, p. 46).

Desenho 3 - Imagem charge da tecnologia



fonte: <http://alfatecsistemas.es/wp-content/uploads/2013/02/tecnologias.jpg>

O conhecimento capacita uma nova participação, um novo descobrir. Formas de ensino e aprendizado para a vida, modificados pela tecnologia. Repositório. O ganho e avanço de uma tecnologia que revolucionou o mundo, temos que a internet por si nada mais é que apenas a facilidade de acesso a um arquivo morto. Um Banco de dados que obrigatoriamente necessitam de mais dados e que inseridos, tornam-se imediatamente parte do passado.

Tecnologias emergentes, determinando uma nova realidade social que vai depender se o emissor ou o receptor, perder ou se desconectar de sua espontaneidade e sensibilidade individualizada, pela estratégica mercadológica vivida, podendo ficar fora do jogo social jogado.

Ganha uma forma macro a insegurança ditada atualmente, quando, na "sociedade moderna" idolatra-se a célula embrionária da sociedade organizada pautada pela figura protetora da família.

Mas, dentro dessa premissa, hoje passa-se por uma desconstrução desse espírito de convivência, seja por questões de trabalho, seja por questões tecnológicas, o fato é que, a rotina social familiar vem, mudando dia-a-dia, perdendo-se cada vez mais o conteúdo.

A responsabilidade social pelo amadurecimento da cidadania, perpassa do indivíduo, pela família, pela sociedade e se completa no Estado, vez que deve assegurar a todos esse ciclo educacional/regulatório/comercial, demonstrando a fragilidade do tema quase que de forma destrutiva.

O direito a liberdade é universal<sup>4</sup>.

Bucci (2013, p. 110) explica que

A liberdade de expressão foi conquistada não para o noticiário virtuoso, mas para o debate mais virulento. A liberdade não nasce como um prêmio para o jornalismo bem comportado, mas como garantia para que o pensamento se expresse, certo ou errado. Desde então já se sabe: a imprensa tem o dever de ser livre, e só depois tem o dever de ser justa e equilibrada.

Contradições confrontantes entre a realidade social brasileira elitizada e dominada por sede de poder e ao mesmo tempo, pela massificação de uma imprensa atuante limitada, que historicamente, por suas razões, nasceu empobrecida por essência fundamental, servindo ao espetáculo de novas "ilusões" pré moldadas, não apenas aquela que produz fatos mercadológicos de informações setoriais voltados ao lucro, mas sim numa alienação de princípios públicos, de respeito social, de ética, de vivência cidadã, em busca de um futuro possível e responsável.

---

<sup>4</sup> <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

#### Desenho 4 - Imagem charge do mundo virtual



fonte: <http://alfatecsistemas.es/wp-content/uploads/2013/02/tecnologias.jpg>

Contudo, neste país, encontrar no emaranhado das leis e dos códigos, valores reais, transformadores e republicanos, que legitimem atores sociais sem interferir na própria liberdade, aumentaria em muito felicidade de se viver em sociedade e de justiça social.

Chaparro (1994, p. 117) explica que

Com a sociedade institucionalizada, o jornalismo e o jornalista interagem num cenário de obrigações e direitos, regulado pelas leis e pelos costumes. Daí derivam os balizamentos éticos e morais, os quês e os porquês que devem servir de motivo à ação jornalística, caldeados pela consciência profissional, a faculdade moral de decidir pelo que é correto - o que supõe o conhecimento e a compreensão dos valores em jogo e a liberdade de ação. Com a atualidade (acontecimentos e demandas) e com a recepção ativa (expectativas e perspectivas) a interação viabiliza a circulação e a negociação de interesses.

Entendemos que nas sociedades democráticas a construção da responsabilidade social se dá com o amadurecimento da cidadania. Inicia-se pela formação do indivíduo, acolhido por primeiro pela família, que deverá ser inserido na sociedade controlada pelo Estado, devendo este, assegurar a todos os seus filhos da nação esse ciclo de construção para um futuro melhor a ser vivido em sociedade.

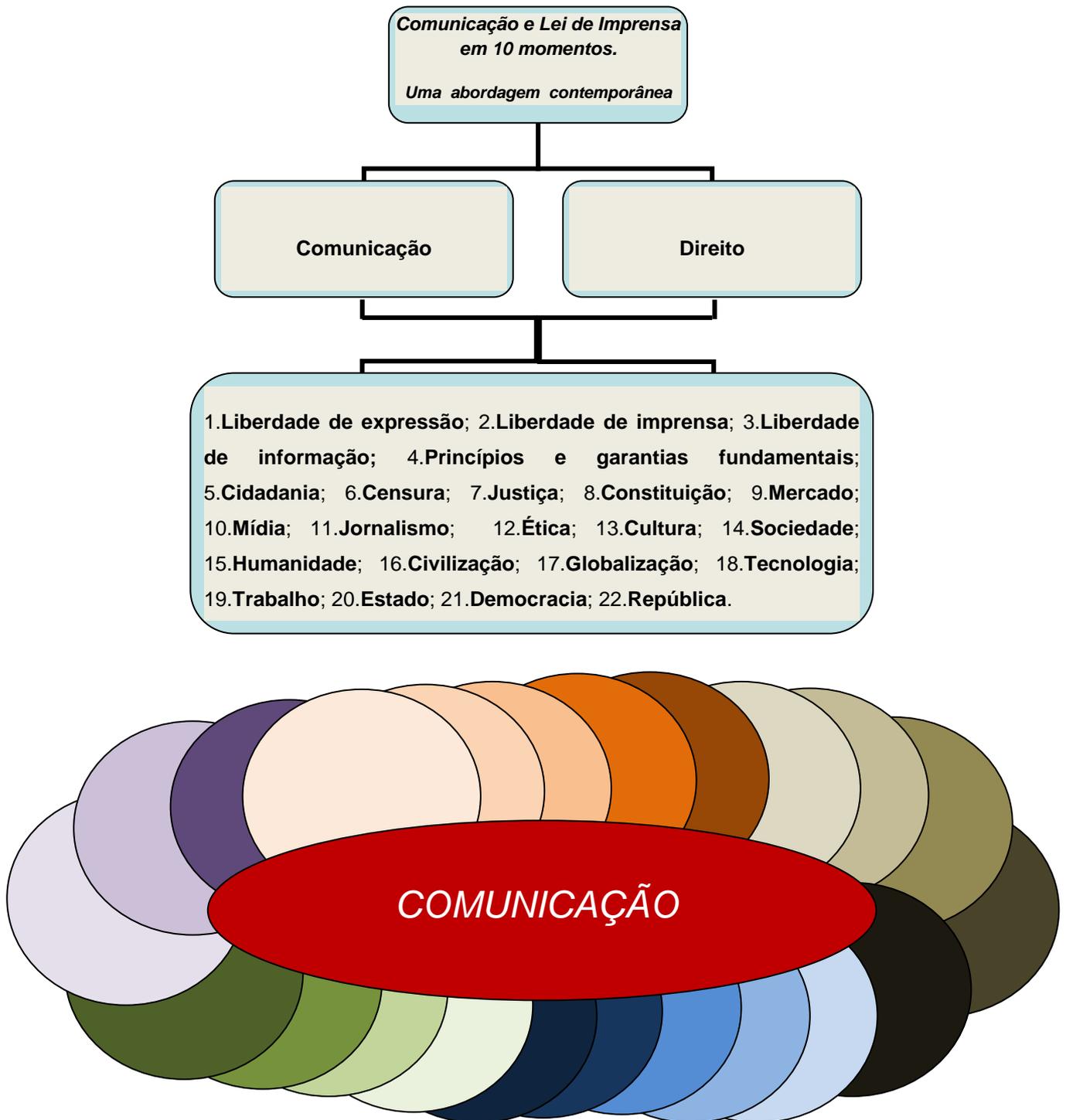
É neste exato ponto que a comunicação deve ser considerada como matéria interdisciplinar importantíssima nas relações construtivas sociais, vez que serve como mediação das forças envolvidas.

Chaparro (1994, p. 117) ensina que

O jornalismo é o elo que, nos processos sociais, cria e mantém as mediações viabilizadoras do direito à informação. Eis aí o vínculo com o princípio ético universal que deve orientar a moral das ações jornalísticas e em função do qual o jornalista assume a responsabilidade consciente pelos seus fazeres profissionais.

Por uma questão de ordem e de necessidade de mediação conceitual, encontramos os seguintes posicionamentos:

Figura 5 - Quadro que ilustra o trabalho



fonte: Criação do autor

O foco comunicacional estampado na imagem acima, fornece o que se procura demonstrar/dialogar interdisciplinarmente no presente trabalho. Os conceitos das áreas da História, Sociologia, Filosofia e do Direito, que permeiam a vida em sociedade, estão contidos na Comunicação como fenômeno

histórico/cultural, como agentes transformadores e mantenedores da ordem proporcionada e vivida pelos integrantes neste cinturão social.

Entendendo que no presente trabalho focamos cinco principais conceitos técnicos, inseridos na Constituição da República Federativa do Brasil, identificamos e descrevemos estes como sendo:

❖ - Liberdade de expressão;

[Diz o artigo 5º, inciso IV - CF:] é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato, [com reflexo no inciso IX:] é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Garantia assegurada a qualquer indivíduo de se manifestar, buscar e receber ideias e informações de todos os tipos, com ou sem a intervenção de terceiros, por meio de linguagens oral, escrita, artística ou qualquer outro meio de comunicação. O princípio da liberdade de expressão deve ser protegido pela constituição de uma democracia, impedindo os ramos legislativo e executivo do governo de impor a censura.

Um debate livre e aberto sobre as questões nacionais fundamentais gera considerações positivas sobre a melhor estratégia a ser adotada na solução dos problemas daquela comunidade. Por isso, é fundamental a existência da democracia e de uma sociedade civil educada e bem informada cujo acesso à informação permita que esta participe da vida pública, fortalecendo as instituições públicas com sua influência. É aí que entra a liberdade de expressão, pois esta proporciona à coletividade uma gama variada de ideias, dados e opiniões livres de censura, que podem ser avaliados, e possivelmente, abraçados. Para um povo livre governar a si mesmo, deve ser livre para se exprimir, aberta, pública e repetidamente; de forma oral ou escrita. (BRASIL, 1998).

❖ - Liberdade de imprensa

[A Constituição Federal é bem clara no art. 5º, inciso IX, versando que] é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. [Bem como, elencou entre o rol de direitos fundamentais a liberdades de expressão, sendo vedada a censura, instruiu-se o direito de liberdade de imprensa como um dos direitos mais condescendentes a serem respeitados e apresentados à população brasileira. Em seu artigo 220 e parágrafos, declara também sobre a matéria com foco na liberdade de informação jornalística.] (BRASIL, 1998).

❖ - Liberdade de informação

[Abrangido pelo direito à liberdade de expressão, o direito à liberdade de informação] é um direito humano fundamental expressamente previsto na Constituição [(art. 5º, incisos XIV e XXXIII, art. 37, § 3º, II e art. 216 § 2º). Seu teor está baseado em três feixes: o direito de informar aos outros (de veicular informações), de se informar (de colher dados ou informações) e de ser informado (de receber informações).] (BRASIL, 1998).

❖ - Princípios e garantias fundamentais

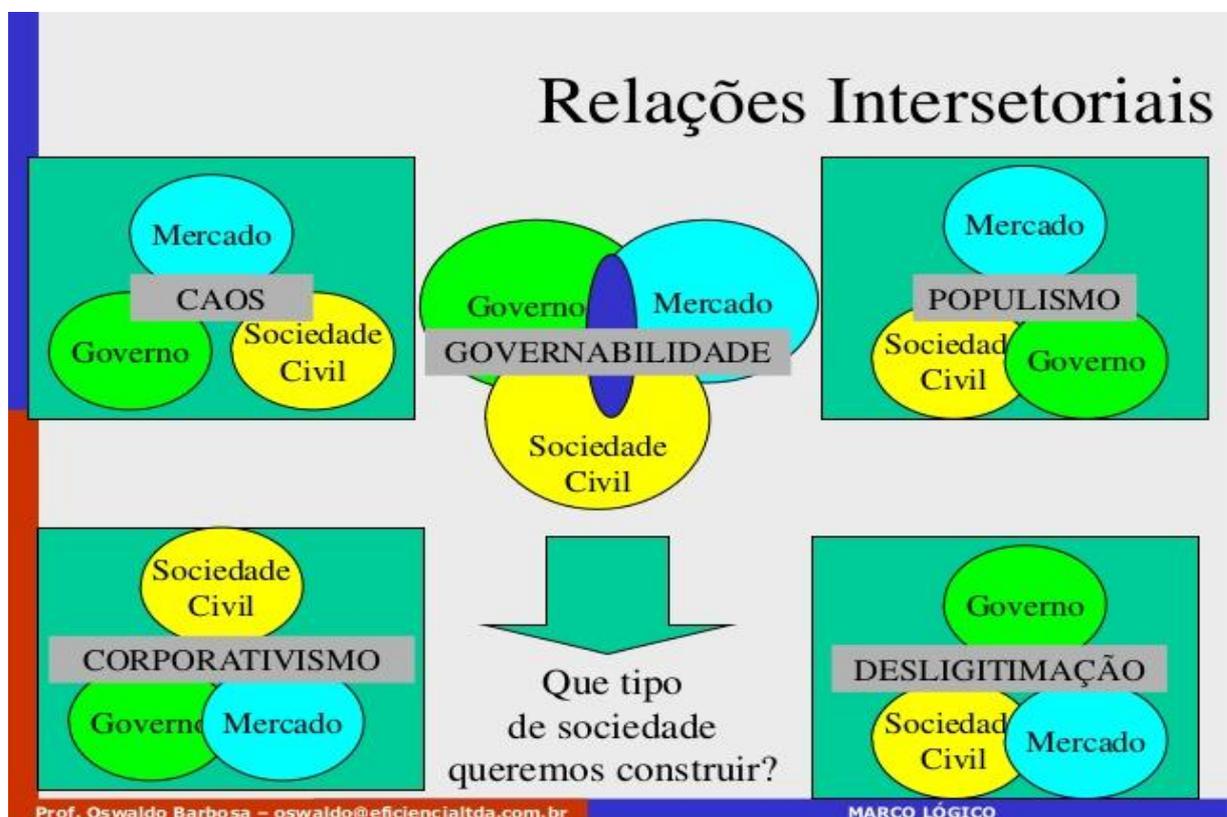
[Os princípios fundamentais do Estado Brasileiro estão previstos na Constituição, no título I, que trata dos princípios fundamentais (art. 1º ao 4º) e o título II, que versa sobre os direitos e garantias fundamentais (art. 5º), fazendo parte de] um conjunto amplo de prerrogativas e direitos do indivíduo que devem ser garantidos pelo Estado. (BRASIL, 1998).

❖ - Cidadania

A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social em que vive.

Estes itens destacados, encontram-se difundidos e presentes ao longo desta dissertação, demonstrando que se relacionam entre si, criando possibilidades de convivência entre os setores conforme a ilustração abaixo.

Figura 6 - Quadro das relações intersetoriais



Ante a realidade social brasileira a imposição mercadológica como ferramenta participativa de informação (Mercado), proporciona e alimenta a crescente confusão conceitual que, com a falta de um conhecimento mais técnico sobre a atual forma de comunicação e o direito (organizado pela vida em Sociedade), gera cada vez mais o distanciamento do esclarecimento e do debate pelo Estado, demonstrando que o equilíbrio e uma sociedade justa que se almeja em construir, está cada vez mais distante.

Apenas como posicionamento, percebe-se que pela imagem acima, entre as relações setoriais do Mercado, do Governo e da Sociedade, estamos intersetorialmente vivendo entre o CAOS e o CORPORATIVISMO.

A tecnologia pode ajudar e muito o processo interdisciplinar de renegociar o nosso ponto de vista para atingirmos uma sociedade organizada, politizada e justa.

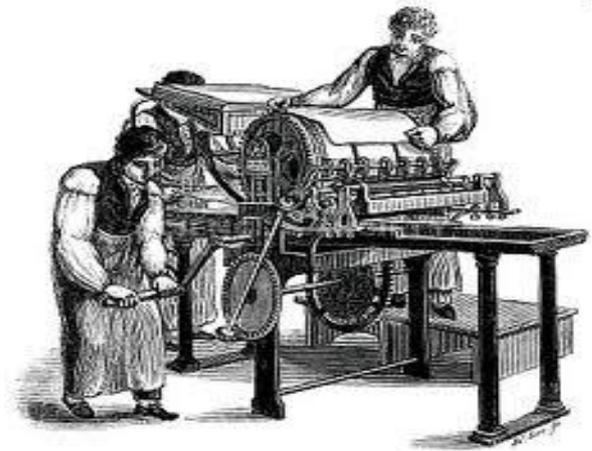
Nessa inspiração conceitual e conduta social almejada, a ética se impõe e legitima diversos valores fundamentais.

Chaparro (1994, p. 24) ensina que

Ao estudar os costumes do comportamento humano, a Ética acaba influenciando na Moral, inspirando a criação, supressão ou mudança dos princípios que as sociedades assumem como valores maiores estabelecido pela Constituição do Brasil que "todo o poder emana do povo, por meio de representantes eleitos ou diretamente", oficializa-se um princípio claro, peremptório, irrefutável, que expressa a vontade do povo, interpretada pelos teóricos da Ética.

Da mesma maneira, o direito à informação e à liberdade de expressão, por preceitos constitucionais, são princípios éticos que devem nortear todas as leis reguladoras dos costumes na informação, desde a Lei de Imprensa aos manuais de redação.

Eis alguns desafios de se viver em sociedade.



### **3 PARTE II**

### **JORNAL CRUZEIRO DO SUL:**

### **O OBJETO E MATÉRIAS**

*A imprensa é a voz dos oprimidos  
e o terror dos malfeitores.*

Juahrez Alves

### 3.1 Objeto

O *Jornal Cruzeiro do Sul* é uma referência na comunicação regional a mais de cem anos, representando as cidades vizinhas que, agora, compõem a região metropolitana de Sorocaba.

Seu desenvolvimento se deu a partir de meados de 1963, com a família proprietária da Editora Cruzeiro do Sul S/A, através de seu representante, Hélio da Silva Freitas, este, maçom que integrava a loja Perseverança III, manifestava aos companheiros de Loja a intenção de vender jornal matutino diário o Cruzeiro do Sul, fundado em 1903, que estava sob a direção da família Freitas desde 1940.

Constituída oficialmente em 31 de julho de 1964, a Fundação Ubaldino do Amaral nasceu dentro da Loja Maçônica Perseverança III de Sorocaba, por intermédio de 21 maçons, que se tornariam seus instituidores, com a função de manter o jornal e de promover a filantropia. Reconhecida de utilidade pública pelo governo federal, a Fundação Ubaldino do Amaral, pauta seus trabalhos por uma atuação social, especialmente na área da comunicação, educação, cultura, profissionalização e meio ambiente.

Para patrono da nova instituição, foi escolhido o nome do maçom Ubaldino do Amaral Fontoura (1842-1920), um dos fundadores da Loja Maçônica Perseverança III, em 1869. Abolicionista, Ubaldino atuou como jornalista em Sorocaba, antes de mudar-se para São Paulo e, depois, para o Rio de Janeiro, onde advogou e atuou politicamente, chegando a intendente (prefeito) e senador da República, tendo encerrado sua carreira como ministro do Supremo Tribunal Federal.

## Mantenedora

A Fundação Ubaldino do Amaral é uma instituição sem fins lucrativos, voltada à prática da filantropia em várias frentes, especialmente, na área educacional e comunicacional.

Proprietária do *Jornal Cruzeiro do Sul*, Gráfica, Provedora de Internet, Rádio e TV, além do Colégio Politécnico de Sorocaba, que conta atualmente com cerca de mil alunos em suas duas unidades.

Desde sua criação, distribuiu bolsas de estudos para a juventude de Sorocaba e cidades vizinhas. Mas a filantropia educacional atingiu seu ponto culminante a partir de 1999, com a implantação do Colégio Politécnico de Sorocaba, inteiramente voltado para a educação gratuita e de qualidade para jovens cujas famílias não possuem recursos financeiros.

O Politécnico oferece cursos de Ensino Médio e ensino profissionalizante em nível de segundo grau. A seleção dos alunos é feita por meio de vestibulinho e também por critérios socioeconômicos. Os alunos recebem o material e, quando necessário, também passagens de ônibus para que possam estudar.

Desde 2003, mantém, no Lar Escola Monteiro Lobato, o Núcleo Monteiro Lobato do Colégio Politécnico, dedicado ao Ensino Fundamental de primeira a nona séries. Trata-se de uma escola, em que as crianças passam o dia, recebem refeições e, quando não estão em aulas, participam de atividades esportivas, culturais e de lazer.

As atividades extraclasse são proporcionadas pelo projeto Renovar II, que é mantido em parceria pelo Lar Escola Monteiro Lobato, entidade que há 62 anos atende crianças carentes. Entre outros aprendizados, as crianças têm aulas de dança, artesanato e informática, praticam esportes como judô e atletismo, exercitam a leitura e integram uma fanfarra. Além da alimentação, recebem assistência médica e odontológica gratuita.<sup>5</sup>

---

<sup>5</sup> <http://www.fua.org.br/v2/index.php>

## Relato

Como relato histórico, por requerimento da Deputada Federal Iara Bernardi<sup>6</sup>, sugeriu-se a criação de selo e de carimbo postais, como feito comemorativo ao centenário de fundação do *Jornal Cruzeiro do Sul*.

## Informações pontuais

Entre as empresas que investem constantemente em tecnologia, em 24 de novembro de 1999, a Fundação Ubaldino do Amaral e o *Jornal Cruzeiro do Sul*, numa parceria inovadora, inaugurou o ousado Projeto Memória.<sup>7</sup> Este arquivo digital contém um acervo de mais de 450.000 páginas, trazendo a memória histórica regional a população, que de início fora disponibilizada na via impressa e que agora em formato digital (PDF), registra e perpetua as informações nos mais de 110 anos de história do referido matutino diário, fornecido desde os anos de 1903 ao presente mês de 2014.

A preparação, dedicação e pesquisa servem para que os leitores do jornal e a sociedade, de um modo geral, possam ter acesso e preservar à história local, regional, do Brasil e do mundo, por meio da internet, a qualquer hora, em qualquer lugar, de maneira gratuita, por meio do site <http://memoria.cruzeirosul.inf.br>.

O *Jornal Cruzeiro do Sul* além de ser um ícone regional quanto aos relevantes serviços de produção e veiculação das informações aos municípios e cidadãos por ele abrangido, serve como uma ferramenta de aproximação entre o leitor, promovendo intercâmbios em diversas áreas.

---

<sup>6</sup> <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/113713.pdf>

<sup>7</sup> [https://www.youtube.com/watch?v=YYvITQQRJQw&feature=player\\_embedded](https://www.youtube.com/watch?v=YYvITQQRJQw&feature=player_embedded)

Como exemplo, citamos:

- Editorias

Brasil - Cruzeiroinho 2014 - Economia - Esportes - Exterior - Política e Ponto

Mais Cruzeiro - O Papa no Brasil - Polícia - Política - Região - Sorocaba

Blog - O papa no Brasil - Viva com mais Saúde -

- Canais

Agropecuária - Caderno de Domingo - Casa & Acabamento - Ciência & Tecnologia -  
Classificados - Cruzeiroinho - CruzeiroCard - Educação

Ela - Especiais - Mon Petit - Motor - Mais TV - Presença - Projeto Memória

Saúde - Turismo -

- Colunas

Aposentados - Artigo - Canal Zapp - Cinemas - Cruzeiro de Olho - Defesa do  
Consumidor - Do Leitor - Editorial - Filmes TV - Fim de Jogo - Há 100 anos

Horóscopo - Informação Livre - Loterias - Sabores - Necrologia - Outro Olhar

Pergunte ao INSS - Raio-X - Roteiro TV - Sapo N'Água - Segundão do Marvadão -  
Tempo - Risos da Galera

A recém instalada Região Metropolitana de Sorocaba conta ao todo com 26 municípios. Atualmente, o *JCS* circula diariamente em 16 deles. De acordo com os dados apresentados pelo CEPAM, "A população da área alcança mais de 1,7 milhões de habitantes, em 26 municípios. Seu Produto Interno Bruto (PIB) atinge cerca de R\$ 50 bilhões, 4% do PIB estadual paulista." <sup>8</sup>

Desde sua fundação, o *JCS* mantém uma longa história de pioneirismo. Por exemplo, no interior do Estado de São Paulo, foi o primeiro jornal a adotar máquinas com o sistema de impressão off-set, foi o primeiro a trocar as máquinas de escrever da redação e da administração, por microcomputadores e também, foi o segundo a ser impresso em cores todos os dias.

---

<sup>8</sup> <http://www.cepam.org/noticias/ultimas-noticias/sorocaba-%C3%A9-a-nova-regi%C3%A3o-metropolitana-de-s%C3%A3o-paulo.aspx#ad-image-0>

O *JCS* circula de domingo a domingo apresentando cadernos, suplementos e seções especiais. Conta ainda, com a auditoria do Instituto Verificador de Circulação (IVC), assegurando a marca de ser o segundo maior jornal do interior de São Paulo em tiragem; ocupando o 10º lugar em tiragem entre os jornais que circulam no Estado, incluindo os da Capital, e ainda, numa proporção macro, está posicionada em 18º colocado entre todos os jornais do País.

Adotando uma linha essencialmente conservadora, para o editor-chefe do *Jornal Cruzeiro do Sul*, Eduardo Santinon, o jornal agrega muito a sociedade vez que sua inserção na comunidade e no acompanhamento dos fatos de interesse que impactam o cotidiano, visa sempre alcançar algo a mais.

"Temos a preocupação de estar permanentemente sintonizados com o que acontece no município e na região, reforçando nossa vocação de informar e de prestar serviço", diz Santinon.

Também, faz questão de destacar a linha mais moderna de atuação nas participações das campanhas de conscientização como as que orientaram homens e mulheres na realização de exames preventivos, cuidados com a saúde e o estímulo à discussão de temas relevantes como a violência no trânsito.

Com o constante processo de modernização do *JCS*, demonstram o perfil inovador deste matutino, vez que é plenamente visível as recentes mudanças implantadas, como a mudança do layout dos cadernos e a padronização das fontes do cabeçalho das páginas, entre outras medidas que serão colocadas em prática.

Como o *JCS* é mantido pela Fundação Ubaldino do Amaral, instituição sem fins lucrativos, voltada à prática da filantropia em várias frentes, e especialmente, na área comunicacional e educacional, não tem nenhuma atuação política direta em nenhuma frente partidária, seguindo apenas com os seus nortes estatutários de não fazer quaisquer distinções quanto a raça, sexo, cor, condição social, convicção filosófica, política ou religiosa.

O *JCS* é um jornal de leitura basicamente familiar. Alcança na maioria dos seus leitores, em casa, ainda na mesa do café. Como poderoso agente formador de opinião, é lido pelo pai de família, pela mãe e pelos filhos.

Líder em todos os segmentos sociais e econômicos da população, o *Jornal Cruzeiro do Sul* é o melhor veículo de vendas para qualquer tipo de serviços ou bens, sejam estes de longa duração e preço elevado ou de curta duração e preço acessível.

Desde 2000, também está moldado para o acesso em formato eletrônico, no site [www.cruzeirodosul.inf.br](http://www.cruzeirodosul.inf.br), cujas páginas são vistas por mais de 2,8 milhões de visualizações de páginas/mês, numa média de 95,8 mil páginas visualizadas por dia, além do Portal de Classificados da região que conta com 1,4 milhão de visualizações/mês, numa média diária de 48 mil páginas visualizadas diariamente.

Enviar Mídia, recurso adotado para a facilitação do emissor para com o receptor, utilizando o espaço on-line, para falar com o JCS. As mensagens enviadas, seguem reencaminhadas aos respectivos setores num prazo máximo de uma hora. Assim os leitores/fornecedores do material disponibilizado, são avisados sobre a possibilidade de eventuais utilizações/publicações.

Possui ainda, um estúdio da TV web *Jornal Cruzeiro do Sul*, situado junto ao parque gráfico do JCS, anexo ao novo centro-administrativo da FUA, que em parceria com a TV COM, emissora local de TV, canal 07 transmitida e distribuída pelo sinal NET/Cabo/local, fará a divulgação de novos programas de entrevistas e entretenimento com os clientes e telespectadores locais e regionais.

Outra área comunicacional utilizada, deve-se a moderna e potente emissora Rádio Cruzeiro FM 92,3, fundada em novembro de 1995. A emissora busca desenvolver uma rádio de nível, por meio de uma programação musical de bom gosto, de um jornalismo sério e de credibilidade de projetos culturais, sociais, ambientais e educacionais. No ano de 2013, a emissora passou a contar e receber os sinais de uma antena circular, equipamento que permitiu à rádio uma maior cobertura na área de transmissão. A programação da rádio pode ser acessada [www.cruzeirofm.com.br](http://www.cruzeirofm.com.br).

O *Jornal Cruzeiro do Sul* é membro filiado a: ANJ - Associação Nacional de Jornais; APJ - Associação Paulista de Jornais e ao IVC Brasil - Instituto de Verificação de Circulação, possuindo acordos comerciais de notícias internacionais e regionais com as principais agências deste mercado, sendo elas: Fapesp, Agência USP, agência France Press, entre outras.

### 3.2 Matérias Jornalísticas

Neste tópico, passamos a apresentar as dez matérias jornalísticas que foram selecionadas aleatoriamente no campo de pesquisa personalizada constante do site, divulgadas e veiculadas pelo *Jornal Cruzeiro do Sul*.

Tais matérias são comentadas de acordo com a leitura desenvolvida a partir do aporte conceitual desta dissertação.

A estrutura original das dez matérias estão mantidas conforme diagramação do editor e do veículo que a disponibilizou.

No final de cada uma, verifica-se um comentário reflexivo que ambienta e contextualiza os esforços investigativos deste trabalho científico.

Figura 7 - Quadro da lista das 10 matérias selecionadas

18/10/2014 Jornal Cruzeiro do Sul - notícias, serviços e classificados de Sorocaba e Região

Aproximadamente 10 resultados  
(0,14 segundos)

Ordenar por: Relevância

---

realizado por Pesquisa personalizada

[Senado aprova lei que regulamenta direito de](#)  
www.cruzeirodosul.inf.br/.../senado-aprova-lei-que-regulame  
nta-direito-do- resposta  
14 mar. 2012 ... "Isacuna no ordenamento jurídico",  
desde que o Supremo Tribunal Federal ( STF)  
considerou inconstitucional em 2009 a **Lei de Imprensa**.

[Governo vai licitar meios de comunicação do](#)  
www.cruzeirodosul.inf.br/.../governo-va-licitar-meios-de-com  
unicacao-do- clarin  
14 nov. 2012 ... O governo argentino advertiu o Clarin,  
maior grupo de comunicação do país, que se não acatar  
as cláusulas antimonopólio da **lei de imprensa** ...

[Liberdade de imprensa é direito pleno, diz Ayres](#)  
www.cruzeirodosul.inf.br/.../liberdade-de-imprensa-e-direito-  
pleno-diz-ayres- britto  
5 dez. 2012 ... Whitaker disse que a ESPM decidiu  
manter o curso de Jornalismo mesmo depois que o STF  
decidiu que a antiga **Lei de Imprensa** era ...

[Plenitude de liberdade de imprensa - ARTIGO -](#)  
www.cruzeirodosul.inf.br/.../plenitude-de-liberdade-de-impres  
nsa  
14 maio 2012 ... desenvolver programas, quem sabe  
até campanhas, esclarecendo o conteúdo da decisão do  
Supremo (que derrubou a **Lei de Imprensa**, ...

[CNJ cria fórum para defender liberdade de](#)  
www.cruzeirodosul.inf.br/.../cnj-cria-forum-para-defender-libe  
rdade-de- imprensa  
8 maio 2012 ... Supremo Tribunal Federal (STF) que  
julgou ser incompatível com a Constituição a **Lei de  
Imprensa** aprovada ainda no governo militar e que ...

[Genoio vai à tribuna defender debate sobre](#)  
www.cruzeirodosul.inf.br/materia/468253  
23 abr. 2013 ... O deputado afirmou também que a  
Constituição de 1988 revogou a **Lei de Imprensa** - o que  
foi confirmado mais tarde pelo Supremo Tribunal ...

[A ressurreição da LSN - EDITORIAL -](#)  
www.cruzeirodosul.inf.br/materia/508205  
12 out. 2013 ... a lei deveria ser revogada, mediante  
análise do Supremo Tribunal Federal ( STF), a exemplo  
do que ocorreu com a **Lei de Imprensa**.

<http://www.cruzeirodosul.inf.br/> 1/2

---

18/10/2014 Jornal Cruzeiro do Sul - notícias, serviços e classificados de Sorocaba e Região

[Abraji é escolhida para o "prêmio ANJ" -](#)  
www.cruzeirodosul.inf.br/materia/412672  
21 ago. 2012 ... defesa do direito à informação - ao  
jornal El Clarin e ao ministro Ayres Brito, do STF, que  
relatou o processo de extinção da **Lei de Imprensa**,

[Perigo nas entrelinhas - EDITORIAL -](#)  
www.cruzeirodosul.inf.br/materia/327375  
7 set. 2011 ... A menção se faz mais preocupante no  
contexto da resolução final do encontro, que lamenta o  
fim da **Lei de Imprensa** e chora "a afronta aos ...

[Procure pensar - DORA KRAMER - ARTIGO](#)  
www.cruzeirodosul.inf.br/materia/510417/procure-pensar  
22 out. 2013 ... Os desvios, como assentou o STF na  
derrubada da **Lei de Imprensa**, ficam ao encargo do  
Código Penal. De métodos. Durante 16 dias o ...

<http://www.cruzeirodosul.inf.br/> 2/2

Figura 8 - Capa da edição - 1ª matéria:

**CRUZEIRO DO SUL** PREÇO (R\$): 1,00

QUARTA-FEIRA 14 de março de 2012

**Arma furtada de acervo é a primeira peça recuperada**

**DECISÃO DA JUSTIÇA**

**Ruas fechadas por moradores terão de ser reabertas**

**Sarcófago recebe o Rio Preto e quer esquecer últimos erros**

**Com destaques, São Bento tenta em Marília a 1ª vitória fora**

**Contribuintes flocarã feitos se conquistar um ponto no México**

**Copa do Brasil tem hoje jogos de Palmeiras e São Paulo**

**Depois de um dia sem emitir CNHs, sistema volta ao normal**

**5 e 6**

**CITROEN CÁ PALLAS TAXA 0%**

**APROVADOS OS REAJUSTES PARA SERVIDORES E POLÍTICOS LOCAIS**

**PRINCIPAL AGRESSOR DO CASO FABIANO É PRESO POR ROUBO DE MOLO**

**SAMU PRESTA ATENDIMENTO A 340 VÍTIMAS DE QUEDA EM 2011**

**INADIMPLÊNCIA EM EXERCÍCIO CAI PELA 3ª VEZ**

**APRESENTADO**

**2102-5110**

**2102-5110**

fonte: <http://paginasmemoria.cruzeirosul.inf.br:8081/paginas/2012/03/14/20120314032624pria0100cruz.pdf>

## 1ª matéria selecionada.

14/03/12 | REPORTAGENS JORNALÍSTICAS

# Senado aprova lei que regulamenta direito de resposta

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou hoje projeto de lei que regulamenta o direito de resposta para pessoas e entidades que se considerarem ofendidas pelo conteúdo de reportagens jornalísticas. De autoria do senador Roberto Requião (PMDB-PR), o projeto, que contou com o apoio unânime dos integrantes da comissão, seguirá diretamente para a Câmara dos Deputados, caso não haja recurso para ele ser apreciado pelo plenário.

A principal inovação do texto, uma emenda substitutiva do senador Pedro Taques (PDT-MT), é estipular um prazo para que a Justiça decida se o ofendido tem direito à resposta com idêntico tamanho e destaque da reportagem questionada.

O projeto aprovado determina que o ofendido por uma publicação tenha 60 dias para pedir a um jornal, revista, blog ou órgão de imprensa que publique seu direito de resposta. O veículo de comunicação, por sua vez, tem sete dias para responder diretamente a quem questiona, esclarecendo suas informações publicadas. Se as explicações não forem consideradas satisfatórias, o ofendido poderá ir à Justiça, que terá 30 dias para decidir se cabe a publicação da resposta. A exceção para esse prazo é na hipótese de o processo ser convertido em pedido de reparação de perdas e danos.

O relator da matéria disse que o esclarecimento dos veículos de comunicação ao pedido de direito de resposta não garante necessariamente ao ofendido direito à publicação de uma carta. Para garantir rapidez no processo, a carta que for encaminhada pelos órgãos de imprensa com os esclarecimentos terá de ter aviso de recebimento. "Não se trata de censurar a imprensa. A imprensa é livre. Agora a liberdade rima com responsabilidade", afirmou Taques.

Para o líder do PSDB no Senado, Álvaro Dias (PR), a proposta preenche uma "lacuna no ordenamento jurídico", desde que o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional em 2009 a Lei de Imprensa. "O projeto é absolutamente necessário e valoriza a liberdade de imprensa ao assegurar o direito ao contraditório", disse.

"Nós temos que, de certa forma, conter a irresponsabilidade", afirmou Requião, durante os debates. Ele apresentou o projeto, depois que retirou um gravador das

mãos de um repórter, por ter discordado da pergunta. O jornalista questionou-o se ele abriria mão da aposentadoria que recebia como ex-governador paranaense.

O texto assegura ao ofendido que, caso uma matéria seja repercutida por outros veículos de comunicação, ele também poderá pedir direito de resposta a todos que divulgaram a informação. Outro ponto previsto é que uma retratação ou retificação espontânea, com o mesmo destaque e dimensão da reportagem, garante um perdão de se publicar um direito de resposta, mas não anistia um eventual processo de reparação por dano moral. O projeto exclui a necessidade de publicar direito de resposta a comentários de usuários a uma reportagem, em sites da internet.

fonte: <http://www.cruzeirosul.inf.br/materia/371942/senado-aprova-lei-que-regulamenta-direito-de-resposta>

## COMENTÁRIO

Nesta primeira matéria, pelo projeto (PLS 141/2011)<sup>9</sup>, que está em trâmite entre o Senado e a Câmara dos Deputados, tentando assegurar a regulamentação do direito de resposta ante uma ofensa cometida por um veículo jornalístico, encontramos uma preocupação de caráter Constitucional (assegurando os princípios e garantias fundamentais), em sanar o vácuo jurídico aberto pela decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), em 2009, que considerou inconstitucional (pelo ADPF 130 - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental)<sup>10</sup> a Lei de Imprensa (Lei 5.250/1967), datada de 9 de fevereiro de 1967, que regulava a liberdade de manifestação do pensamento e de informação, assinada pelo general Humberto de Alencar Castello Branco, então presidente da República, com o objetivo de restringir as atividades da imprensa e punir jornalistas e veículos de comunicação que se opusessem ao regime militar.

Tal paradoxo encontra-se ao ponto de que a referida Lei de Imprensa que foi declarada como inconstitucional em 2009, ou seja, incompatível com a democracia e com a atual constituição da república, sendo taxada como velha e ineficiente, detentora de resquícios da ditadura militar, seja ou se faça agora, novamente necessária para assegurar tanto o direito ao contraditório como resguardar a imprensa livre e responsável.

---

<sup>9</sup> [http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=99754](http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=99754)

<sup>10</sup> <http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=12837>

A bagagem comunicacional forjada na matéria apurada fornece uma informação técnica tão elitizada que o leitor/consumidor do produto jornalístico, se não tiver um mínimo de conhecimento sobre a discussão legal, fica desfocado da problematização em questão e perdido entre os conceitos legais de direito de resposta, ofensa, veículo jornalístico, princípios e garantias constitucionais, vácuo jurídico, inconstitucional, lei de imprensa, censura, liberdade de imprensa e responsabilidade, o que se procura demonstrar e dialogar interdisciplinarmente no presente trabalho.

O amplo direito de informação implica em se ter o fácil acesso do conteúdo e de se ter condições de participar da discussão desse conteúdo comunicacional.

Figura 9 - Capa da edição - 2ª matéria:



fonte: <http://paginasmemoria.cruzeirodosul.inf.br:8081/paginas/2012/11/14/20121114032869pria0100cruz.pdf>

## 2ª matéria selecionada.

14/11/12 | ARGENTINA

# Governo vai licitar meios de comunicação do Clarín

O governo argentino advertiu o Clarín, maior grupo de comunicação do país, que se não acatar as cláusulas antimonopólio da lei de imprensa de 2009 e se desfizer voluntariamente de várias concessões de rádio e TV, estas serão colocadas em licitação a partir de 7 de dezembro. "O processo de transferência e licitação começará no dia 7 de dezembro para todos os grupos midiáticos que não tiverem apresentado seu plano de adequação à lei para vender concessões, e apenas o Clarín se nega a fazê-lo", disse o chefe da autoridade reguladora audiovisual, Martín Sabbatella, em uma entrevista coletiva à imprensa.

O Clarín considera que a presidente Cristina Kirchner tenta calar a imprensa e indica que "as coisas estão mais do que claras, apesar de tanta confusão. Não interessa ao governo que haja um grupo independente que conte o que está acontecendo". Em outro capítulo do duelo entre Kirchner e a poderosa corporação, o Clarín disse ter ido à Justiça "como indica a Constituição. E o que a Justiça disse é que está revisando dois artigos desta lei (de imprensa) porque não parecem justos o bastante".

Sabatella disse, em troca, que "no dia 7 de dezembro vence o último prazo fixado pela Suprema Corte de Justiça para se adequar à lei (sancionada em 2009) e se desfazer de concessões de rádio, televisão aberta, televisão a cabo e via satélite", como indicam os artigos 45 e 161. "Não há estado de direito em que alguém diz que não vai cumprir a lei, passando por cima de uma lei votada por ampla maioria, inclusive pela oposição, e por cima dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário", disse Sabatella.

O Clarín rejeita a cláusula de venda de bens e de concessões audiovisuais por considerar que há um ataque contra a propriedade privada e a liberdade de expressão. "Feita a lei, feita a armadilha. Os grupos estrangeiros que não produzem programação aqui, podem ter os sinais que quiserem, 20, 30 ou mais", indicou o Clarín. Sabbatella acrescentou que outros grupos de imprensa que devem se adequar e se desfazer de concessões "são Telefé (espanhola), DirecTV (americana) e Prisa (espanhol), além dos nacionais Grupo Uno, C5N e Indalo, entre outros. "Ninguém pode ter mais de 35% do mercado, segundo a lei de imprensa", disse Sabbatella.

## Cinco anos de batalha

Os conflitos entre o grupo de comunicação e a presidente Cristina Kirchner começaram desde que ela assumiu seu primeiro mandato, em 2007, e ficaram mais intensos quando o governo tentou sem sucesso tirar do Clarín ou intervir em um serviço de internet, outro de TV a cabo e em uma empresa de papel para a imprensa. Sabbatella disse que o objetivo "é que não haja gigantes que tomem tudo" e assegurou que o governo "não espera nenhum tipo de cenário de violência" a partir de 7 de dezembro.

Em meio ao duro enfrentamento verbal quase diário entre o governo e Clarín, o governo deu crédito a uma denúncia judicial segundo a qual os dois filhos adotivos da diretora do jornal, Ernestina de Noble, tinham sido roubados de desaparecidos na ditadura (1976-1983). Mas após os exames de DNA, a Justiça decidiu em favor da família que ambos os filhos não tinham sido roubados de prisioneiros políticos do regime.

"A Lei de Imprensa tal como está escrita e, mais ainda, tal como está aplicada, longe de buscar uma divisão mais democrática, busca a hegemonia dos meios audiovisuais do governo com o uso de diferentes ferramentas", disse em uma nota do diário um dos porta-vozes do Clarín, Martín Etchevers. Etchevers disse que "hoje, em termos de mapa midiático, mais de 80% dos veículos de rádio e TV respondem direta ou indiretamente ao Governo. De que lado está a concentração midiática?", concluiu. (AFP)

fonte: <http://www.cruzeirosul.inf.br/materia/434276/governo-vai-licitar-meios-de-comunicacao-do-clarin>

## COMENTÁRIO

Na respectiva matéria não está sendo discutida a necessidade de se ter conceitualmente uma imprensa livre e responsável, mas sim, ante a hegemonia e garantia do poder do Estado, este, se julgando soberano, pois, eleito democraticamente pelo povo, se sente no dever de distinguir e perseguir pela força, quais são os veículos que o apoiam na sua linha conceitual imposta de governar, considerado como parceiros e quais são os veículos que defendem suas autonomias conceituais jornalísticas, com liberdade de atuação sócio-cultural, económico-político e de expressão, que desta forma, medem forças com o Estado.

Tal conflito, como demonstrado em nosso trabalho, proporciona parâmetros de discussão que demonstra uma linha de atuação a favor do mercado mídia questionando as proposições binárias afirmadas por HALL, e as forças contrárias ao

próprio governo que também precisam da concessão do Estado para o direito de existir como empresa comunicacional.

Note-se que em detrimento das necessidades gerais e básicas dos veículos midiáticos, em veicular, dar ciência e informar os cidadãos, existem "certos" interesses particulares ao e do governo, que deve ser logicamente limitado o acesso e o direito de informar e discutir.

O processo democrático comunicacional requer que vivamos em uma sociedade mais dinâmica e segura e que seja capaz de aceitar de todos, com suas diferenças, a liberdade de expressão e suas responsabilidades sociais.



### 3ª matéria selecionada.

05/12/12 | REGULAMENTAÇÃO

## Liberdade de imprensa é direito pleno, diz Ayres Britto

O ex-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) Carlos Ayres Britto afirmou que, por ser um direito pleno, a liberdade de imprensa e de expressão não permite regulamentações por parte do Estado nem pode ser objeto de emenda constitucional. "É uma expressão dos direitos e garantias individuais, o que é uma cláusula pétrea, que não pode ser mudada nem por emenda à Constituição", afirmou ele.

Britto participou nesta quarta-feira (5) da cerimônia de lançamento do livro "Sete anos de debates", editado pelo Instituto Palavra Aberta, que trata de todas as conferências legislativas sobre liberdade de expressão realizadas de 2006 até agora. Também falaram, durante a cerimônia, Patrícia Blanco, presidente executiva do Palavra Aberta; José Roberto Whitaker Penteado, diretor da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM); e o deputado Milton Monti (PR-SP), presidente da Frente Parlamentar da Comunicação Social.

Ayres Britto contou que depois de sua aposentadoria, no mês passado, participou de seis debates sobre a liberdade de expressão. Em todos eles afirmou que, por decisão do STF, a liberdade é plena. Portanto, entre ela e o cidadão o Estado não pode se intrometer nem mesmo na criação de um Conselho de Jornalismo, como quis fazer o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Em 2004, Lula mandou ao Congresso proposta criando o Conselho. Foi criticado por querer controlar os meios de comunicação e teve de retirar a proposta.

"O conteúdo da expressão é insusceptível de normatização pelo Estado", insistiu Ayres Britto. "Quanto às questões periféricas e laterais, essas podem ser modificadas por lei. Entre elas estão o direito de resposta, indenização, os crimes penais como calúnia, injúria e difamação". Ayres Britto contou ainda que nos debates dos quais participou depois de sair do Supremo notou forte interesse da sociedade pelo trabalho do Judiciário. Disse que o julgamento do processo do mensalão - transmitido pela TV - pode ter contribuído para isso. "O cidadão notou que o Supremo está levando a Constituição para o meio da sociedade, está fazendo a Constituição cair na real."

Whitaker disse que a ESPM decidiu manter o curso de Jornalismo mesmo depois que o STF decidiu que a antiga Lei de Imprensa era inconstitucional, acabando com a obrigatoriedade do diploma de jornalismo. "Não havendo a obrigatoriedade do diploma sempre haverá a obrigatoriedade da competência". Já o deputado Milton Monti afirmou que é preciso sempre estar vigilante para preservar a liberdade de imprensa e expressão. "Assim como nos organizamos, o outro lado (contrário à liberdade), também se organiza", afirmou ele. (AE)

fonte: <http://www.cruzeirosul.inf.br/materia/438964/liberdade-de-imprensa-e-direito-pleno-diz-ayres-britto>

## COMENTÁRIO

Como parece básico o conceito de liberdade da imprensa. O que falar então da liberdade de informação, de expressão e de controle social.

Porém, o assunto requer uma certa dose de técnica, pois a regulamentação destes princípios e garantias constitucionais, que, desde a promulgação da constituição de 1988, ainda não ocorreu, traduz uma imensa incerteza comunicacional e jurídica dos e nos veículos midiáticos.

Conceitos parecidos, mas, distintos, andam de mãos dadas no mesmo trilho que, em tese, buscam a justiça e as igualdades sociais. Mas não se pode deixar de lado que existem várias visões e versões sobre as relações entre estado, sociedade e economia.

Cada vez mais a sociedade é influenciada pelos veículos midiáticos e a compreensão crítica dessas representações sócio/políticas/culturais, sejam elas por meios visuais ou literários da cultura de massa, consiste em um trabalho que vai além do prazer e complexidade que tais representações proporcionam, pois atuam e atualizam os códigos multifacetados do emaranhado mercado-mídia.



## 4ª matéria selecionada.

# Plenitude de liberdade de imprensa

A presidente Dilma captou o recado da cidadania. E o Supremo Tribunal Federal assumiu o papel de avalista da liberdade de imprensa e de expressão

## Carlos Alberto Di Franco

Em palestra de encerramento do Seminário Internacional de Liberdade de Expressão, dia 4, em São Paulo, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Carlos Ayres Britto, fez uma vibrante defesa da liberdade de imprensa e de expressão.

Nos dois dias do seminário, promovido pelo Instituto Internacional de Ciências Sociais (IICS), especialistas avaliaram que, embora o Supremo venha decidindo em favor do livre exercício do jornalismo, juízes de primeiro e segundo grau por vezes restringem a liberdade de expressão.

Ayres Britto foi contundente. Seu discurso não deixou margem para interpretações ambíguas. "Onde for possível a censura prévia se esgueirar, se manifestar, mesmo que procedente do Poder Judiciário, não há plenitude de liberdade de imprensa". Para o presidente do STF, o confronto de interesses entre o livre exercício do jornalismo e o direito à privacidade "inevitavelmente" se confrontarão. Ele garante, porém, que a Constituição prioriza a livre expressão ao direito à privacidade. "A liberdade de imprensa ocupa, na Constituição, este pedestal de irmã siamesa da democracia".

O interesse público está acima do interesse privado. O direito à informação, pré-requisito da democracia, reclama o dever de informar. E os meios de comunicação demandam liberdade e independência para cumprir o seu dever de informar. A privacidade dos homens públicos é relativa. O cargo público traz consigo a incontornável necessidade de transparência. "O poder", dizia Ruy Barbosa no seu belíssimo texto A Imprensa e o dever da verdade, "não é um antro: é um tablado. A autoridade não é uma capa, mas um farol. Queiram, ou não queiram, os que se consagraram à vida pública, até à sua vida particular deram paredes de vidro". Clareza absoluta. É o mínimo que se deve exigir dos homens públicos.

Em uma tentativa de reduzir o número de decisões judiciais que, na contramão do pensamento da Corte Suprema, resultam em censura ou punição de jornalistas, Ayres Britto pretende usar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - que também preside - para informar o resto do Judiciário sobre a posição do STF acerca da liberdade de expressão. "Eu pretendo, junto com os conselheiros do CNJ,

desenvolver programas, quem sabe até campanhas, esclarecendo o conteúdo da decisão do Supremo (que derrubou a Lei de Imprensa, em 2009), que foi pela plenitude da liberdade de imprensa".

Em contraste com o discurso do ministro Ayres Britto, a imprensa registrou recentes declarações do presidente nacional do PT, Rui Falcão. Segundo ele, o governo poderá colocar em discussão o marco regulatório da comunicação. "O governo da presidente Dilma Rousseff se prepara agora para um grande desafio que iremos nos deparar na campanha eleitoral, que é a apresentação para consulta pública do marco regulatório da comunicação", disse o dirigente petista durante encontro em Embu das Artes, na Grande São Paulo, para discutir estratégias eleitorais do partido.

O PT, curiosamente, deletou as reiteradas declarações de Dilma em favor da liberdade de imprensa. Na celebração dos 90 anos da Folha de S.Paulo, a presidente Dilma Rousseff, armada de um texto sem ambiguidades, deixou bem claro seu ponto de vista.

"Uma imprensa livre, pluralista e investigativa é imprescindível para um país como o nosso (à) Devemos preferir o som das vozes críticas da imprensa livre ao silêncio das ditaduras", disse a presidente da República no evento comemorativo de um importante jornal. Essas mesmas palavras ela já havia dito quando, recém-eleita, pronunciou seu primeiro discurso.

Não defendo, por óbvio, uma imprensa irresponsável. Afinal, tenho martelado, teimosa e reiteradamente, que a responsabilidade é a outra face da liberdade. Não sou contra os legítimos instrumentos que coíbam os abusos da mídia. Mas eles já existem e estão previstos na Constituição e na legislação vigente, sem necessidades de novas intervenções do Estado.

A presidente Dilma captou o recado da cidadania. E o Supremo Tribunal Federal assumiu o papel de avalista da liberdade de imprensa e de expressão.

Carlos Alberto Di Franco, diretor do Departamento de Comunicação do Instituto Internacional de Ciência Sociais - IICS ([www.iics.edu.br](http://www.iics.edu.br)) e doutor em Comunicação pela Universidade de Navarra, é diretor da Di Franco - Consultoria em Estratégia de Mídia ([www.consultoradifranco.com](http://www.consultoradifranco.com)). E-mail: [difranco@iics.org.br](mailto:difranco@iics.org.br)

Notícia publicada na edição de 14/05/12 do Jornal Cruzeiro do Sul, na pág. 02 do caderno A - o conteúdo da edição impressa na internet é atualizado diariamente após as 12h.

fonte: <http://www.cruzeirosul.inf.br/materia/387113/plenitude-de-liberdade-de-imprensa>

## COMENTÁRIO

A arte da argumentação desenvolvida pelos sofistas na antiga Grécia foram os primeiros estudos sobre o processo de comunicação, que posteriormente com a apropriação do *modus operandi gutemberguiano*, explodiu como fonte do conhecimento por livros, jornais e revistas que transformaram de vez a civilização "moderna", moldando uma nova esfera pública e modificando em definitivo a cultura "local e global".

O que é privado ou público depende da forma, da responsabilidade e do interesse. Muito se discute e é uma enorme problemática que se funde e confunde nesse contexto atual comunicativo e de entretenimento.

A liberdade de expressão pode ser considerada como um direito absoluto, irrestrito e irrenunciável? Logicamente que não, mas a que preço ou limite estamos verdadeiramente acertando esse posicionamento social do particular e do público?

Abuso, respeito, limites e regulação definem uma proposta necessária de uma nova mudança que foi assumida pelo Estado, que em nada inovam ou agregam no conceito, doutrina e vivência comunicacional, chocando-se frontalmente com o mercado, fazendo com que as urgentes e necessárias intervenções governamentais devam servir de exemplo a todos. Ou na verdade, existem dois pesos e duas medidas nos discursos públicos e particulares? Esse é o pano de fundo que no decorrer do presente trabalho com as reflexões crítico-conceituais, procuramos desenvolver.

Figura 12 - Capa da edição - 5ª matéria:



fonte: <http://paginasmemoria.cruzeirodosul.inf.br:8081/paginas/2012/05/08/20120508032679pria0100cruz.pdf>

## 5ª matéria selecionada.

08/05/12 | CENSURA

# CNJ cria fórum para defender liberdade de imprensa

As decisões judiciais contrárias à liberdade de imprensa levaram o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a criar um Fórum Nacional do Poder Judiciário e Liberdade de Imprensa. A proposta feita pelo presidente do Conselho, Carlos Ayres Britto, foi aprovada nesta terça-feira (8) por unanimidade pelos integrantes do CNJ.

Britto afirmou que o fórum deverá acompanhar o cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que julgou ser incompatível com a Constituição a Lei de Imprensa aprovada ainda no governo militar e que, de acordo com o STF, criava embaraços para o livre exercício da liberdade de imprensa. O fórum, entretanto, não terá competência para rever ou censurar decisões judiciais contrárias à liberdade de imprensa.

"Não podemos intervir em decisão do poder Judiciário", afirmou Ayres Britto. "O que vamos fazer é um fórum permanente. Esse é um processo cultural que demanda certo tempo", acrescentou o ministro.

A proposta foi adiantada por Britto no Seminário Internacional de Liberdade de Expressão, na semana passada em São Paulo. Nos dois dias do seminário, promovido pelo Instituto Internacional de Ciências Sociais (IICS), especialistas avaliaram que juízes de primeiro e segundo graus condenam jornalistas e meios de comunicação, o que restringe a liberdade de expressão e de imprensa.

"Onde for possível a censura prévia se esgueirar, se manifestar, mesmo que procedente do Poder Judiciário, não há plenitude de liberdade de imprensa", afirmou Ayres Britto no seminário. "A liberdade de imprensa ocupa, na Constituição, este pedestal de irmã siamesa da democracia", acrescentou. (AE)

fonte: <http://www.cruzeirosul.inf.br/materia/385784/cnj-cria-forum-para-defender-liberdade-de-imprensa>

## COMENTÁRIO

O tema proposto no presente trabalho demonstra a importância e o caráter peculiar da discussão comunicacional e jurídica neste momento em questão, pois estamos vivenciando a interferência e as transformações de novos padrões sócio-político-culturais, tanto no mercado, como no governo e na sociedade.

O próprio presidente do Conselho Nacional de Justiça, instituição pública que visa aperfeiçoar o sistema judiciário brasileiro, assegurar a realização desses serviços com moralidade, eficiência e efetividade, reconhece que o assunto se trata de um processo socio-cultural e que este, demanda tempo a ser incorporado em nossa conduta identitária.

A maturidade comunicacional com a responsabilidade social pelo amadurecimento da cidadania perpassa do indivíduo, pela família, pela sociedade e se completa no Estado, vez que este deve assegurar a todos esse ciclo educacional/regulatório/comercial, demonstrado nas reflexões crítico-conceituais.

Figura 13 - Capa da edição - 6ª matéria:



fonte: <http://paginasmemoria.cruzeirodosul.inf.br:8081/paginas/2013/04/23/20130423033029pria0100cruz.pdf>

## 6ª matéria selecionada.

**CRUZEIRO DO SUL**

CLASSIFICADOS ASSINATURAS COMERCIAL - midiakit EXPEDIENTE FALE CONOSCO

23/04/13 | CONGRESSO

# Genoino vai à tribuna defender debate sobre mídia

O deputado José Genoino (PT-SP) pregou hoje da tribuna da Câmara "um debate radical e transparente" por parte do Congresso para que seja aprovada lei que, segundo ele, deverá "democratizar a mídia". Para o deputado, o Congresso deve enfrentar a questão "sem aceitar o constrangimento que os proprietários dos grandes veículos de comunicação tentam colocar nesta Casa, nos parlamentares e nos partidos, para que o assunto não seja debatido".

Condenado a seis anos e 11 meses no processo do mensalão, por corrupção ativa e formação de quadrilha, Genoino afirmou que o controle da mídia precisa "ser debatido à luz da experiência internacional, de países com democracia consolidada e mais avançada até do que no Brasil". Portanto, disse ele, "acima de qualquer suspeita, como a experiência francesa e a experiência americana, no caso do direito de resposta". Ele afirmou ainda que nos Estados Unidos a legislação impede que um grupo dono de televisão tenha rádio, jornal, revista e outros veículos.

"Aqui, você tem um monopólio que sufoca inclusive a democratização da propriedade privada. Sufoca a informação. Conduz valores hegemônicos do pensamento único. E é isso que nós queremos discutir", afirmou ainda da tribuna da Câmara. No mesmo pronunciamento, Genoino citou a agenda do PT para 2013, aprovada no início do ano: reforma política e da Lei de Improbidade, além da questão da mídia.

O deputado afirmou também que a Constituição de 1988 revogou a Lei de Imprensa - o que foi confirmado mais tarde pelo Supremo Tribunal Federal - e hoje o País não tem um mecanismo que garanta o direito de resposta a quem se julga prejudicado por alguma publicação. "Hoje há um vácuo. Com a revolução tecnológica nessa área, é necessário enfrentar também o debate sobre propriedade cruzada."

Apesar de o PT insistir em fazer o controle social da mídia - que muitos, como o ex-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) Carlos Ayres Britto, afirmam se tratar do primeiro passo para a censura prévia -, Genoino afirmou que seu partido "tem história na defesa da liberdade de imprensa". "O nosso governo aprovou a lei mais avançada nesse terreno: a Lei de Acesso à Informação. E nós temos tomado posições favoráveis ao conceito de que a informação é um bem público e, como tal,

nem pode ser controlada pelo Estado e nem pela propriedade privada, principalmente monopolista."

### **Mais triste**

Depois do discurso, Genoino foi para a Comissão de Constituição e Justiça, da qual é integrante. Ao perceber que era fotografado pelo jornal O Estado de S. Paulo, procurou saber qual era a razão para isso. Depois de ouvir a explicação, disse: "Não cometi crime nenhum. Não estou rico. Moro na mesma casa há 28 anos e, aqui em Brasília, no mesmo hotel há 30 anos.

E amanhã terei de sair, porque o hotel será demolido. Não sou rico, não roubei nada. Todos os empréstimos (feitos ao PT e investigados no processo do mensalão) que eu assinei já foram pagos na Justiça." Genoino disse que não mudou nada, mas admitiu que hoje é um homem mais triste por causa do processo que respondeu no STF. (colaboração de André Dusek). (AE)

fonte: <http://www.cruzeirosul.inf.br/materia/468253/genoino-vai-a-tribuna-defender-debate-sobre-midia>

## **COMENTÁRIO**

A matéria traz a necessidade de se fazer algumas ponderações e comentários das diretrizes comunicacionais (jornalísticas) e culturais (jurídicas e/ou sociais), vez que o embate desta matéria com tema proposto no presente trabalho, demonstra a importância social e o caráter político da discussão comunicacional na sociedade brasileira.

Político, com representatividade estadual na Câmara, sendo da base do governo, este deputado foi condenado em um processo que teve repercussão nacional, onde foi condenado pelos motivos oriundos daquela lide.

Usando de sua prerrogativa parlamentar, usa a tribuna da Câmara Federal para tecer críticas a mídia, alegando que deveria haver uma democratização ante o monopólio que sufoca a informação veiculada, e que, estaria aberto a discussão desta necessária reforma política.

Porém, após o discurso, ao perceber que estava sendo fotografado por um profissional da área de comunicação, exige explicações sobre a razão desta invasão de privacidade, quanto ao direito de imagem.

A banalização das forças públicas do Estado, dos direitos básicos e sociais dos cidadãos, somado às carências humanas e sociais, dia a dia, nos mostra comunicacionalmente o descrédito do coletivo nas instituições representativas, mostra um caminho decadente e em crise, vez que, seguindo esse raciocínio, vivemos em uma cultura massificada, frívola, imposta e ainda em construção, que se alicerça com os mercados de poucos para poucos e que o interesse particular prevalece sobre a massa.



## 7ª matéria selecionada.

**CRUZEIRO DO SUL**

CLASSIFICADOS | ASSINATURAS | COMERCIAL - midiakit | EXPEDIENTE | FALE CONOSCO

12/10/13 | EDITORIAL

# A ressurreição da LSN

O episódio serviu para reforçar a necessidade de que o Código Penal inclua uma resposta mais vigorosa às ações de depredação do patrimônio público e privado

A tentativa de enquadrar na Lei de Segurança Nacional (LSN) um casal de jovens acusado de participar de depredações durante os protestos de segunda-feira, em São Paulo, soou como um atestado da falta de repertório das autoridades brasileiras, que, aparentemente, ainda não encontraram uma fórmula eficiente para pôr um fim à ação dos vândalos, baderneiros e ladrões durante protestos de rua.

Considerada parte do entulho autoritário criado nos anos 1960/70 para sustentar o regime militar e calar as vozes discordantes, a LSN teve quatro versões editadas em 1967, 69, 78 e 83 (um dos indiciados foi o então sindicalista Luiz Inácio da Silva, o Lula, preso em 1980 depois de liderar uma greve dos metalúrgicos no ABC Paulista), e ficou praticamente esquecida nos últimos 30 anos, sem que sua última versão (a lei nº 7.170/83) tivesse sido revogada.

A simples menção à LSN, entretanto, provoca constrangimento devido a sua inspiração autoritária, e esse, certamente, foi um dos motivos pelos quais o secretário de Segurança Pública de São Paulo, Fernando Grella Vieira, fez questão de informar que a secretaria não deu nenhuma orientação para que a lei fosse usada contra desordeiros.

Como não poderia deixar de ser, a ressurreição da lei provocou polêmica entre juristas. Para alguns, embora continue em vigor, a lei não foi recepcionada pela Constituição de 1988 -- ou seja, não se harmoniza a garantias constitucionais como a liberdade de expressão e de organização política. A confirmar-se essa hipótese, a lei deveria ser revogada, mediante análise do Supremo Tribunal Federal (STF), a exemplo do que ocorreu com a Lei de Imprensa.

Toda a polêmica atual teria sido evitada se o Gabinete de Segurança Institucional do Itamaraty, por meio de sua Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Creden), tivesse atendido à solicitação do ex-presidente Lula, que em 2008 encomendou uma revisão da LSN, a ser feita no prazo de dois anos. Como a lei não foi revista nem revogada, nada impede que delegados e promotores a utilizem para indiciar e denunciar pessoas acusadas de crimes graves contra o Estado.

E este é o ponto central da polêmica, que aparentemente passou despercebido à autoridade policial: a LSN não se aplica a crimes comuns. Seu fulcro é proteger o

Estado de espionagens, sabotagens e atos terroristas -- e o vandalismo dos black blocs e congêneres, por mais selvagem e preocupante que seja, não se encaixa nas hipóteses previstas na lei.

O artigo 1º e incisos são muito objetivos sobre o que pode ser enquadrado: "Esta Lei prevê os crimes que lesam ou expõem a perigo de lesão: I -a integridade territorial e a soberania nacional; II - o regime representativo e democrático, a Federação e o Estado de Direito; III - a pessoa dos chefes dos Poderes da União."

Jovens acusados de depredar uma viatura policial (e cujo flagrante, ressalte-se, foi relaxado pela Justiça, por falta de provas materiais das ações atribuídas a eles) podem ser uma dor de cabeça para a sociedade, mas não ameaçam nada disso. Logo, a lei não deveria jamais ter sido tirada da gaveta empoeirada em que havia sido esquecida.

O episódio serviu, no entanto, para reforçar a necessidade de que o Código Penal inclua uma resposta mais vigorosa às ações de depredação do patrimônio público e privado, tratadas com relativa brandura pelas leis atuais. Serviu, também, como lembrete aos congressistas e ao governo, para que acelerem a revisão da LSN e permitam que crimes verdadeiramente graves, como terrorismo e espionagem, sejam punidos dentro da ordem constitucional, sem mais homenagens póstumas a uma ditadura que não deixou saudades.

Notícia publicada na edição de 12/10/13 do Jornal Cruzeiro do Sul, na página 3 do caderno A - o conteúdo da edição impressa na internet é atualizado diariamente após as 12h.

fonte: <http://www.cruzeirosul.inf.br/materia/508205/a-ressurreicao-da-lsn>

## COMENTÁRIO

A matéria traz a lume um confronto comunicacional entre o regramento social que está demonstrado no presente trabalho.

Por um lado, vivemos com a frieza das regras, códigos, normas e das leis que ditam um caminho social a ser seguido pela coletividade. Porém, de outro, encontramos a ebulição da indústria cultural, a revolução mediática, condições comunicativas, tanto a oralidade fundadora dos os ensinamentos, como a produção discursiva racional, individualidade para a construção cultural de um futuro melhor a ser vivido em e pela sociedade.

O processo civilizatório caminha amparando-se pelo ato comunicacional que se confronta com o aspecto legal do social.

Assim, o que se almeja, nada mais é do que a construção dinâmica da vida em sociedade mais justa, democrática e ética.

O viver em sociedade demonstra tal perspectiva quando nos deparamos comunicacionalmente com o confronto entre uma lei velha (regramento social) que perdeu sua eficácia social, com a necessidade de novas regulamentações que formam novos instrumentos e ferramentas (recursos tecnológicos) visando a proteção/convivência de uma vida sobrecarregada de informação, conhecimentos e com uma maior interação dos novos padrões sociais.

Figura 15 - Capa da edição - 8ª matéria:



fonte: <http://paginasmemoria.cruzeirodosul.inf.br:8081/paginas/2012/08/21/20120821032784pria0100cruz.pdf>

## 8ª matéria selecionada.

21/08/12 | JORNALISMO

# Abraji é escolhida para o "prêmio ANJ"

Por seu engajamento na aprovação da Lei de Acesso à Informação, a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) recebeu, no encontro, o Prêmio ANJ de Liberdade de Imprensa. "A ANJ considera que esse prêmio foi trabalhosamente merecido", destacou o diretor-presidente do Grupo Estado e vice-presidente da entidade Francisco Mesquita Neto, ao entregar o prêmio a Fernando Rodrigues, da direção da Abraji.

Criada em 2002, por inspiração do jornalista Rosental Calmon Alves, a Abraji é dirigida por Marcelo Moreira e tem como vice-presidente o colunista José Roberto de Toledo, do Estado. Em uma das diretorias está o chefe da Sucursal do Rio do jornal, Marcelo Beraba. Em anos anteriores, o prêmio ANJ foi dado - pela luta em defesa do direito à informação - ao jornal El Clarín e ao ministro Ayres Brito, do STF, que relatou o processo de extinção da Lei de Imprensa. (AE)

fonte: <http://www.cruzeirodosul.inf.br/materia/412672/abraji-e-escolhida-para-o-premio-anj>

## COMENTÁRIO

A adaptação das empresas comunicacionais em uma sociedade como a brasileira, traduz uma imensa incerteza dos aspectos sociais-históricos-jurídicos-políticos-econômicos-culturais, refletidos nos atuais cenários mercadológicos.

O fortalecimento de grupos empresariais estampa a forma dos processos comunicacionais e da segurança jurídica nos veículos midiáticos.

Cada vez mais a sociedade é influenciada pelos grupos midiáticos que atuam e atualizam os códigos multifacetados do emaranhado mercado-mídia em benefício de seus próprios interesses.



## 9ª matéria selecionada.

07/09/11 | EDITORIAL

# Perigo nas entrelinhas

Que políticas de comunicações são essas? Que conselhos de comunicação são esses? De que forma essas políticas e esses conselhos devem interagir com a imprensa livre?

Dilma Rousseff tem bons motivos para não querer que seu governo seja confundido com o PT, no que se refere às posições sobre comunicação social discutidas e aprovadas no 4º Congresso Extraordinário do partido, encerrado no domingo, em Brasília ("Dilma x PT - Presidente quer distância da proposta de controle da mídia", 6/7, pág. B8). Mesmo atenuada, diante da repercussão negativa, a proposta do partido para o que chama de "marco regulatório para as comunicações" é um apanhado de conceitos em que a defesa da "democratização da mídia" mal disfarça o desejo de confrontar o que setores petistas chamam de "jornalismo marrom".

No começo do ano, Dilma desapontou militantes que esperavam vê-la declinar do convite para a festa de 90 anos da "Folha de S. Paulo" (diversas manifestações contrárias à participação da presidente ainda podem ser lidas na internet). A "Folha", a revista "Veja" e outros veículos da grande imprensa são classificados como "golpistas" por amplos setores da esquerda, que enxergam tentativas de desestabilizar o governo nas frequentes denúncias de corrupção publicadas por esses órgãos. Sintomaticamente, o congresso petista deixou claro que o partido não aceita que a "faxina" conduzida por Dilma seja pautada por essa mesma imprensa.

O PT (parece desnecessário, mas sempre é bom lembrar) tem todo o direito de discordar do que os órgãos de imprensa noticiam e de seus editoriais, assim como pessoas não alinhadas com o pensamento oficial são livres para divergir da imprensa simpática ao governo que viceja em territórios controlados política e economicamente pelo partido. O problema é que, historicamente (e a moção aprovada no congresso se incumbiu de prová-lo), o petismo não aceita que a chamada "imprensa burguesa" tenha total liberdade de ação. A defesa de um controle social da mídia, que o PT não entende como censura, é voz corrente em suas fileiras.

Essa postura ficou evidente no encontro petista, embora tenha sido amenizada à última hora (segundo consta, a pedido do governo). A moção final sobre o tema, concebida inicialmente como resolução, defende conceitos importantes, como a garantia da liberdade de expressão e a vedação à censura, a garantia dos direitos do cidadão, da infância e da adolescência, o fortalecimento da cultura brasileira e da

produção audiovisual independente, mas esbarra na questão da regulação ao citar "elaboração das políticas de comunicações por meio da criação de conselhos de comunicação em todos os estados da federação e no Distrito Federal".

Desprovida de caráter autoexplicativo - e gestada, como foi, num ambiente de belicosidade contra a grande imprensa -, a observação remete automaticamente à proposta aprovada na Conferência Nacional de Comunicação do PT (Confecom) em 2009, que previa o controle social da mídia. Que políticas de comunicações são essas? Que conselhos de comunicação são esses? De que forma essas políticas e esses conselhos devem interagir com a imprensa livre? A menção se faz mais preocupante no contexto da resolução final do encontro, que lamenta o fim da Lei de Imprensa e chora "a afronta aos fatos como sustentação do noticiário".

É temerário que um assunto já agora marginal, que nem o próprio PT tem coragem de defender abertamente, continue implícito em documentos do partido, e, o que é mais preocupante, disfarçado entre temas de real relevância como as concessões de TV, os oligopólios e a liberdade de expressão. Talvez não seja só o receio de assustar a classe média, como especula o noticiário, o que fez Dilma se distanciar das propostas petistas. Astuta, ela pode ter percebido que o marco regulatório pode ser um vistoso cavalo de troia com que o petismo radical tenta reinserir a discussão sobre o controle da mídia na agenda do governo. Pelo sim, pelo não, faz bem de evitar.

Notícia publicada na edição de 07/09/11 do Jornal Cruzeiro do Sul, na página 3 do caderno A - o conteúdo da edição impressa na internet é atualizado diariamente após as 12h.

fonte: <http://www.cruzeirosul.inf.br/materia/327375/perigo-nas-entrelinhas>

## COMENTÁRIO

O foco comunicacional estampado na matéria apurada fornece o dilema que se procura demonstrar/ dialogar interdisciplinarmente no presente trabalho.

O título do editorial, ressaltado em caixa alta, aponta a existência de um Perigo nas entrelinhas, ante o posicionamento do governo e do partido político que está no controle governamental do Estado, gera insegurança e um confronto conceitual, quando defende a "elaboração de políticas de comunicações por meio da criação de conselhos de comunicação", o que leva ao entendimento, de que se trata de uma possível limitação ao controle social midiático.

Como demonstrado no decorrer de nosso trabalho, o assunto proporciona parâmetros de discussão que exemplificam a linha de atuação do mercado mídia, que pode ser descrita em duas formas: a favor ou contra o governo.

Evidente se mostra que em detrimento das necessidades gerais e básicas dos veículos midiáticos, em veicular, dar ciência e informar os cidadãos, existem certos interesses particulares ao e do governo, que deve ser logicamente limitado o acesso e o direito de informar e discutir.

O processo democrático comunicacional requer uma sociedade mais dinâmica e segura e que seja capaz de aceitar de todos, com suas diferenças, a liberdade de expressão e suas responsabilidades sociais.



## 10ª matéria selecionada.

22/10/13 | DORA KRAMER

# Procure pensar

Na política costuma-se dizer que quando os fatos criam pernas as pessoas perdem a cabeça. Pois é o que ocorre na polêmica das biografias.

Muitas análises consistentes e ponderadas foram feitas em reação ao grupo Procure Saber, defensor da manutenção do artigo do Código Civil que dá a biografados e herdeiros o direito de impedir a circulação das obras.

Inúmeros, no entanto, foram os desaforos dirigidos a Chico Buarque, Caetano Veloso, Gilberto Gil, Djavan e Paula Lavigne, coordenadora do movimento. Exclui-se daí o detonador da bomba, Roberto Carlos, porque ele age como o ex-presidente Lula da Silva: na hora do aperto some e faz de conta que não é com ele; nada sabe, nada viu, nada diz.

Troca de insultos não é discussão. É cabeça perdida, é evasão de impulsos (primitivos). De onde Paula Lavigne perdeu a razão em seu apelo à civilidade quando a perdeu no trato com a jornalista Bárbara Gancia no programa Saia Justa. Bárbara argumentava, Paula quis ferir.

O referido artigo não fala apenas de biografias. Vejamos pelo texto o alcance da coisa. "Salvo de autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais".

Convido o senhor e a senhora a lerem de novo, com a calma que faltou aos nossos grandes artistas e à empresária que atua como porta-voz, a fim de perceber que não estamos falando exclusivamente de biografias.

Toda pessoa que se sentir atingida de alguma forma por "escritos", "transmissão de palavra" ou exposição de "imagem" pode requerer a interdição de divulgação. Por essa lei, os acusados no processo do mensalão poderiam ter pedido à Justiça a proibição de quaisquer notícias sobre o assunto dado que ao juízo deles obviamente isso lhes atingia a "boa fama" e a "respeitabilidade".

O mesmo serve a todo personagem de noticiário desfavorável. Também pode ser invocado por gente citada em letras de músicas, propagandas, romances baseados em fatos reais, aplica-se a toda gama de manifestação artística, cultural, jornalística, cotidiana.

Se a Justiça iria acatar tal pedido é outra história, mas o instrumento está ali e a ele dá-se o nome de censura; não há outro. Quando não aceitam ser chamados de censores os integrantes do Procure Saber têm razão. Certamente não os motivou o desejo de interditar a livre manifestação.

Faltou discernimento e sobrou açodamento a seus autores. Não avaliaram corretamente a seara em que entravam nem examinaram com o devido tirocínio o alcance da "causa" nem imprimiram estratégia aos movimentos.

Resultado: um tiro no pé. A questão não despertava maiores interesses. Tanto que quando o artigo foi incluído na reforma do Código Civil, em 2002, não se viu essa celeuma. Um projeto para na prática revogá-lo tramitava vagorosamente na Câmara e uma Ação de Inconstitucionalidade contra a proibição se arrastava no Supremo Tribunal Federal desde 2011.

Agora o tema passou a ocupar o espaço das prioridades em ambas as instâncias, ultrapassou a fronteira do interesse de editoras e escritores, o engajamento das celebridades o fez ganhar dimensão e, embora não tenha sido esse o objetivo, renovou o compromisso da maioria das vozes abalizadas com a liberdade de expressão.

Os desvios, como assentou o STF na derrubada da Lei de Imprensa, ficam ao encargo do Código Penal.

### **De métodos**

Durante 16 dias o governo americano esteve sob o risco de calote por força da ação da oposição e não se ouviu falar na distribuição de cargos, afagos ou beijos para resolver o problema.

Notícia publicada na edição de 22/10/13 do Jornal Cruzeiro do Sul, na página 002 do caderno A - o conteúdo da edição impressa na internet é atualizado diariamente após as 12h.

fonte: <http://www.cruzeirosul.inf.br/materia/510417/procure-pensar>

## COMENTÁRIO

Não há como divergir que a democracia só pode ser mantida se houver pelos meios de comunicação (particulares ou estatais) a devida e necessária proteção comunicacional dos diversos direitos fundamentais, sejam individuais ou mesmo os coletivos sociais.

O que é privado ou público depende da forma, da responsabilidade e do interesse está em discussão no cenário jurídico nacional.

Muito se discute e é uma enorme problemática que se funde e confunde nesse contexto atual comunicativo e de entretenimento que esbarra em um mercado bilionário.

Abuso, respeito, limites e regulação devem ser definidos em uma necessária proposta social e de convívio.

Uma nova mudança comportamental e social deve ser assumida pelo Estado, inovando conceitos, doutrinas e vivências comunicacionais, incorporando e fazendo com que os recursos tecnológicos possam participar ativamente do contexto, demonstrando que apenas o meio está sendo mudado.

Assim, teremos uma condução e regulamentação do mercado-mídia, entre os diferentes papéis de responsabilidade sócio/cultural, fazendo com que as urgentes e necessárias intervenções governamentais sirvam a todos.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com as informações jornalísticas encontradas nos dez momentos apresentados, constata-se que a interdisciplinaridade do tema, transitando em vários campos sociais, traz, algumas reflexões no campo comunicacional, cultural e jurídico.

Alguns pontos crítico-conceituais, ante o diálogo desta relação concêntrica das áreas, apresentados no trabalho misturam-se no dia a dia, moldando uma sociedade afetada pelos meios tecnológicos comunicacionais.

Estudar a mídia e as práticas socioculturais é garantir o passaporte de uma sociedade conectada com um futuro próximo.

Foca-se no ponto em que a Comunicação deve ser estudada interdisciplinarmente aproximando as relações construtivas sociais, discutindo os aspectos econômicos, identitários, socioculturais e políticos, que alicerçam os fundamentos de uma sociedade plena e estruturada.

Sob esse olhar, o Direito permeia a Comunicação, ao mesmo tempo que, cada qual segue sua vertente conceitual individualizada, buscando novos formatos sociais.

O processo civilizatório caminha amparando-se pelo ato comunicacional.

O Ser Humano em suas constantes transformações sociais e de novas formas de adaptação ao meio em que se vive, negocia e intermedeia suas relações com o mercado.

Navegamos em um tempo em que tudo parece ou é transitório e descartável. Em qualquer parte, a todo momento e por qualquer pretexto, consumir é preciso. Estudar o consumo também significa estudar a maneira como nos comunicamos com o outro e com o nosso ambiente social.

Vivemos numa sociedade, na qual “tudo” passa de maneira tão veloz que se torna praticamente impossível acompanhar os avanços, principalmente os tecnológicos, afinal, o que é moderno hoje, já é ultrapassado amanhã.

A integração tecnológica entre o real e o virtual constrói a possibilidade do usuário/cidadão viver conectado num ambiente criado de acordo com suas necessidades e ideais permitindo a construção de espaços (lugares) à sua volta.

Estamos conectados a um momento em que a tecnologia, por seus atributos, aproxima quem está longe, bem como, de igual forma, distancia quem está próximo.

Com o auxílio desses lugares plugados, que se misturam ao espaço real, instala-se uma confusão conceitual do urbano em um ambiente híbrido de conexões, entre o real e o virtual, entre o global e o local, causando conflitos e insegurança a sociedade.

Planejar novas tecnologias para a informação e garantir o processo comunicacional entre seus usuários/cidadãos é o desafio a ser alcançado.

Assim, o que se almeja, nada mais é do que a construção dinâmica da vida em sociedade mais justa, democrática e ética.

O viver em sociedade demonstra tal perspectiva quando nos deparamos comunicacionalmente com o confronto entre uma lei velha (regramento social) que perdeu sua eficácia social, com a necessidade de novas regulamentações que formam novos instrumentos e ferramentas (recursos tecnológicos) visando a proteção/convivência de uma vida sobrecarregada de informação, conhecimentos e com uma maior interação dos novos padrões sociais.

A sociedade contemporânea deve discutir o processo democrático comunicacional fomentando uma sociedade que seja capaz de aceitar as diferenças, a liberdade de expressão e suas responsabilidades sociais.

Não há como divergir que a democracia só pode ser mantida se houver pelos meios de comunicação (particulares ou estatais) a devida e necessária proteção comunicacional dos diversos direitos fundamentais, sejam individuais ou coletivos.

O que é privado ou público depende da forma, da responsabilidade e do interesse estando atualmente em discussão no cenário jurídico nacional.

Muito se discute e é uma enorme problemática que se funde e confunde nesse contexto atual comunicativo e de entretenimento por se tratar de um mercado bilionário.

Abuso, respeito, limites e regulação devem ser definidos em uma necessária proposta social e de convívio.

Uma nova mudança comportamental e social deve ser assumida pelo Estado, inovando conceitos, doutrinas e vivências comunicacionais, incorporando e fazendo com que os recursos tecnológicos possam participar ativamente do contexto, demonstrando que apenas o meio esta sendo mudado.

Assim, teremos uma condução e regulamentação do mercado-mídia, entre os diferentes papéis de responsabilidade sócio/cultural, fazendo com que as urgentes e necessárias intervenções governamentais sirvam a todos.

O Estado deve ser forte para a proteção de seus usuários/cidadãos. Na vida em sociedade, os diversos conflitos de interesses (pessoais, particulares, públicos, etc.) devem ser dirimidos, permitindo sobretudo, que tanto a dignidade da pessoa humana, quanto os princípios fundamentais dos direitos, sejam preservados e garantidos.

Temos que a função principal do Estado consiste em manter o equilíbrio da ordem social nos limites da lei fundamental, ou seja, da Constituição.

Sob os diferentes contextos tecnológicos, tanto nos conceitos explorados, como nas matérias jornalísticas levantadas, demonstrou-se que existe confusão conceitual e um perigoso desconhecimento técnico dos temas relacionados, principalmente quanto o acesso às informações, das prerrogativas de se comunicar e de regulamentações do mercado, possibilitando a fragilidade social que gera o abuso, as imposições arbitrárias e o natural medo de participar do processo comunicacional.

A bagagem comunicacional social, hoje em discussão, requer uma informação técnica tão elitizada que a maioria dos consumidores/cidadãos não possuem um mínimo de conhecimento sobre a discussão legal, ficando desfocados da problematização em questão e perdidos entre os conceitos legais de direito de

resposta, ofensa, veículo jornalístico, princípios e garantias constitucionais, vácuo jurídico, inconstitucional, lei de imprensa, censura, liberdade de imprensa e responsabilidade.

Também, mesmo que de maneira secundária, demonstramos subsídios coerentes que justificavam a real importância da Lei de Imprensa na sociedade brasileira e no exercício da liberdade de expressão, mesmo quando, polemicamente, a última lei de imprensa conhecida como a Lei nº 5.250/67, foi declarada e julgada pelo Supremo Tribunal Federal como inconstitucional e excluída do nosso ordenamento jurídico após vigorar por quase 50 anos.

Em que pese nossa Constituição ser uma lei fundamental reguladora da sociedade, capaz de promover e exigir comportamentos essenciais para o convívio social, a Lei da Imprensa não existia para cercear os direitos fundamentais, mas sim, como norma técnica específica regulatória, para coibir os abusos que porventura fossem cometidos, promovendo e assegurando o direito de liberdade de expressão a todos, sem exceção.

Engana-se quem pensa que por ser uma lei velha criada na ditadura militar, servia apenas para a repressão sendo um atraso em nosso ordenamento jurídico. A norma continha uma proposta progressiva e de controle eficaz sobre a população midiática, através dos próprios meios de comunicação.

Apesar de estar extinta do ordenamento jurídico brasileiro desde 2009 com a declaração pelo STF ou ainda, a mais de 20 anos, pela interpretação de que a lei de imprensa deixou de produzir efeitos desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, os dispositivos técnicos regulatórios ainda são base de muitas decisões judiciais.

O destino e tratamento dos recursos nessas ações são, frequentemente, até os dias atuais, tema de algumas discussões no Superior Tribunal de Justiça, instância máxima de questões relacionadas à matéria infraconstitucional em nosso ordenamento jurídico vigente.

O amplo direito de informação aos usuários / cidadãos, implica em se ter o fácil acesso ao conteúdo e de se ter, verdadeiramente, condições de participar da discussão desse conteúdo comunicacional no cenário brasileiro.

A participação construtiva da sociedade só se dará com o exercício diário da cidadania mediante o envolvimento de todos os stakeholders.

O direito de se comunicar, implica em fatores que permeiam o expressar e o opinar, mas que também é restringido e sufocado pelos mais diversos meios de censura, nas mais variadas maneiras, ao usar o mercado como guardião do politicamente correto.

Este universo foi o que se procurou demonstrar, dialogando interdisciplinarmente no presente trabalho.

As ilustrações apresentadas na forma de charges anexadas ao presente trabalho, fomentam uma discussão crítica conceitual dos exercícios das garantias fundamentais da vida em sociedade, como fenômeno sociocultural, vez que o exercício das liberdades individuais implica no amplo reconhecimento do direito do outro antes de exigirmos e defendermos o nosso.

Devemos respeito para sermos respeitados, ou seja, na sociedade, no mercado e no e pelo Estado, o uso ou não das ferramentas tecnológicas e nos posicionamentos técnicos utilizados em nossa rotina diária, não nos desabilita do respeito, das regras e da ética.

A busca de uma sociedade mais justa deve estar sem dúvida nenhuma, ligada a ideia e a uma ordem prática de uma sociedade feliz, ética e harmônica.

A igualdade social presume-se o tratamento dos iguais de forma desiguais.

O presente trabalho, com seu objeto próprio, focaliza com rigor acadêmico e qualidade investigativa os diferentes aspectos das relações sócio-culturais entre a comunicação e as áreas interdisciplinares, em especial, com o direito e o mercado (mídia e consumo), interferindo com o dinamismo que lhes são peculiares.

Estamos convencidos, por isso mesmo, de que o mesmo traz uma contribuição significativa para esse importante momento social em que vivemos. Cientes também de que este breve estudo não encerra a discussão em torno do processo comunicacional como uma codificação específica que reflete e refrata os valores fundamentais que organizam atividades da sociedade e esperamos que o

presente trabalho possa verdadeiramente abrir mais espaço para novas avaliações, novos posicionamentos e posteriores debates.

## REFERÊNCIAS

- BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- \_\_\_\_\_. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BRASIL, Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.
- EAGLETON, TERRY. **Ideologia**: uma introdução. Tradução Silvana Vieira e Luís Carlos Borges. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista: Boitempo, 1997.
- CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução Roneide Venancio Majer com a colaboração de Klauss Brandini Gerhardt. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- CHAPARRO, Manuel Carlos. **Pragmática do jornalismo**: buscas práticas para uma teoria da ação jornalística. São Paulo: Summus, 1994.
- CITELLI, Adilson. Comunicação e censura: sobre fatos e versões. In: GOMES, Mayara Rodrigues (Org.) **Comunicação e controle**: observações sobre liberdade de expressão. São Paulo: INTERCOM., 2013. p. 215-235.
- COSTA, Maria Cristina Castilho. A opinião pública sobre a liberdade de expressão e a censura na atualidade. In: GOMES, Mayara Rodrigues (Org.) **Comunicação e controle**: observações sobre liberdade de expressão. São Paulo: INTERCOM., 2013. p. 163-178.
- CUNDARI, Paula Casari; BRAGANÇA, Maria Alice. **A "censura togada" e o direito à informação**. In: ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA DA MÍDIA, 8., 28 a 30 de abr.2011, Guarapuava-PR. **Resumo ...**, Guarapuava, PR: ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA DA MÍDIA, 2011.
- EGGENSPERGER, Klaus. Avatar e os estudos culturais - algumas observações. **Revista X.**, Curitiba, v. 2, Universidade Federal do Paraná, p. 90-103, 2009.
- FISS, Owen. **A ironia da liberdade de expressão**: Estado, regulação e diversidade na esfera pública. São Paulo: Renovar, 2005.
- FLUSSER, Vilém. **O mundo codificado**: por uma filosofia do design e da comunicação. Tradução Raquel Abi-Sâmara. São Paulo: Cosac Naify, 2007.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão; Tradução de Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis, Vozes, 1999.
- GARCÍA CANCLINI, Néstor. **Leitores, espectadores e internautas**. Tradução Ana Goldberger. São Paulo: Iluminuras, 2008.
- GARCIA, Wilton. Fazer ciência: o lugar do conceito. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 13, n. 1, p. 171-182, jan./jun. 2007.

GENTILLI, Victor. **Democracia de massas: jornalismo e cidadania**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HOHLFELDT, Antonio. Perspectivas interculturais: o temor da comunicação. In: GOMES, Mayara Rodrigues (Org.) **Comunicação e controle: observações sobre liberdade de expressão**. São Paulo: INTERCOM., 2013. p. 103-116.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1979.

KHUN, Thomas Samuel. **A estrutura das revoluções científicas**. São Paulo: Perspectiva, 1975.

MARSHALL, McLuhan. **Os meios de comunicação como extensões do homem**. Nova Iorque: McGraw-Hill Book Company, 1964.

MERRIAM, Sharan. **Qualitative Research in Practice**. Examples for Discussion and Analysis. San Francisco, Jossey-Bass, a Wiley Company, 2002.

MIRANDA, Darci Arruda. **Comentários à lei de imprensa**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

MORAES, Alexandre. **Direitos humanos fundamentais: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência**. São Paulo: Atlas, 2002.

MOYSES, Diogo. **Liberdade de expressão x liberdade de imprensa: anacronias de nossos tempos**. Disponível em: <<http://www6.ensp.fiocruz.br/radis/radis-na-rede/liberdade-de-expressao-x-liberdade-de-imprensa-anacronias-de-nossos-tempos>> Acesso em: 28 out. 2014.

REALE, Miguel. **Lições Preliminares de direito**. São Paulo: Saraiva, 1998.

REIS, Clóvis; ZUCCO, Fabrícia Durieux; DAROLT, Everton. Gabinete de crise versus mídia: implicações para o diálogo com a comunidade. **Revista Brasileira de Ciências da Comunicação** - INTERCOM, São Paulo, v. 36, n. 2, p. 155-173, jul./dez., 2013.

RODRIGUES, Diogo Moyses. **O direito humano à comunicação: igualdade e liberdade no espaço público mediado por tecnologias**. 2010. 166 p. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

RODRIGUES, Silvio. **Curso de direito civil parte geral**. São Paulo: Saraiva, 2007.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Do contrato social**. Tradução Rolando Roque da Silva. Edição eletrônica de Ridendo Castigat Mores. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/contratosocial.pdf>>

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais**. São Paulo: Renovar, 2006.

SCAPIN, Andréia Cristina. **A aplicação do código de defesa do consumidor às ações judiciais por alegado erro médico**. 2010. 285 p. Dissertação (Mestrado em

Direito Penal) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

SOARES, Murilo César. **Os direitos na esfera pública mediática**: a imprensa como instrumento da cidadania. São Paulo: Cultura Acadêmica Unesp, 2012.

SODRE, Nelson Werneck. **História da imprensa no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

SOUZA, Jorge Pedro. **Elementos de teoria e pesquisa da comunicação e dos media**. 2. ed. revista e ampliada. Portugal, 2001. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/sousa-jorge-pedro-elementos-de-jornalismo-impresso.pdf>>

TEIXEIRA, Marcelo Mendonça. **Da comunicação humana a comunicação em rede**: uma pluralidade de convergências. Revista Temática, 8., n.2, 2012. Disponível em: <[http://www.insite.pro.br/2012/Fevereiro/pluralidade\\_comunicacao\\_convergencias.pdf](http://www.insite.pro.br/2012/Fevereiro/pluralidade_comunicacao_convergencias.pdf)>

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Curso de processo penal**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

TUFTE, Thomas. **O renascimento da comunicação para a transformação social** - redefinindo a disciplina e a prática depois da 'primavera Árabe'. **Revista Brasileira de Ciências da Comunicação** - INTERCOM, São Paulo, v. 36, n. 2, p. 61-90, jul./dez., 2013.

VARGAS LLOSA, Mario. **A civilização do espetáculo**: uma radiografia do nosso tempo e da nossa cultura. Tradução Ivone Benedetti. 1. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2013.

XAVIER, Raquel Keyla N. **Escolas Indígenas**: uma busca pela cultura sufocada. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/educacao/escolas-indigenas-uma-busca-pela-cultura-sufocada/>>. Acesso em: 25 ago. 2014.

ZYLBERSZTAJN, Joana. **Regulação de mídia e colisão entre direitos fundamentais**. 2008. 211 p. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.